



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO



OBJETO:

REFORMA DA PRAÇA DA VILA DO AÇUDE NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.

MEMORIAL DESCRITIVO

José Erivelto
Ferreira
Martins

Assinado de forma
digital por José Erivelto
Ferreira Martins
Dados: 2024.04.03
11:46:54 -03'00'



I – APRESENTAÇÃO	03
Descrição Sumária do Projeto.....	03
II – LOCALIZAÇÃO	04
III – MEMORIAL DESCRITIVO	05
Projeto Arquitetônico.....	05
Projeto Elétrico.....	05
IV – CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DA OBRA	06
Execução dos Serviços.....	06
Normas.....	06
Materiais.....	06
Mão de Obra.....	07
Assistência Técnica e Administrativa.....	07
Despesas Indiretas e Encargos Sociais.....	07
Condições de Trabalho e Segurança da Obra.....	08
V – PREMISSA PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO	09
Fonte de Preços.....	09
Estrutura dos Quantitativos.....	09
Composição do BDI.....	09
Encargos Sócios.....	09

**José Erivelto
Ferreira Martins**

Assinado de forma digital
por José Erivelto Ferreira
Martins
Dados: 2024.04.03
11:48:04 -03'00'



I – APRESENTAÇÃO

Descrição Sumária do Projeto

Este trabalho se propõe a descrever adequadamente o projeto de Reforma da Praça da Vila do Açude no Município de Mucambo - Ceara, fornecendo informações importantes para execução da obra.

O presente Relatório contém os seguintes capítulos:

- **Apresentação:** apresenta a estrutura do relatório;
- **Localização:** Apresenta Localização do Município e/ou das obras projetadas;
- **Memorial Descritivo:** descreve os projetos elaborados e as condições gerais para execução da Obra;
- **Premissas para Elaboração do Orçamento:** Define a Fonte de Preços Básicos, o BDI utilizado a estrutura dos Orçamentos e quantitativos.
- **Orçamentos:** Apresenta o Orçamento da Obra
- **Cronograma Físico-Financeiro e QCI:** Mostra o cronograma e estabelece valores para desembolso mensal;
- **Memorial de Cálculo de Quantidades:** Mostra a memória de cálculo dos itens do orçamento;
- **Especificações Técnicas:** Apresenta as especificações técnicas de materiais e serviços;
- **Anexos:** ART.
- **Peças Gráficas:** Planta baixa, Demolição, Paginação e Detalhes

Atenciosamente,

**José Erivelto
Ferreira
Martins**

Assinado de forma
digital por José Erivelto
Ferreira Martins
Dados: 2024.04.03
11:50:42 -03'00'

José Erivelto Ferreira Martins
CREA-CE 12896D
Engenheiro Civil, do Município



II – LOCALIZAÇÃO

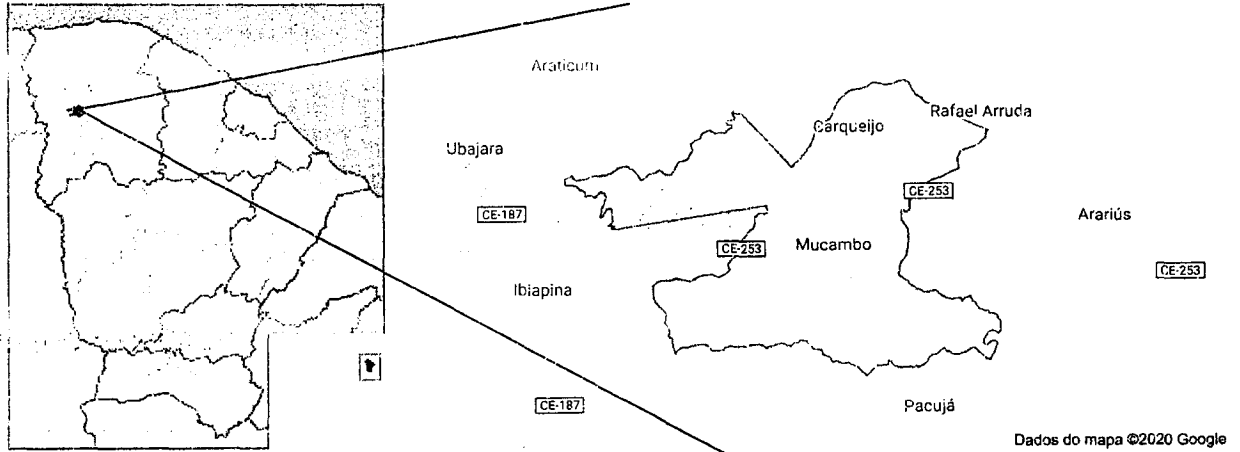


Figura 1 – Localização do Município / Situação do Município

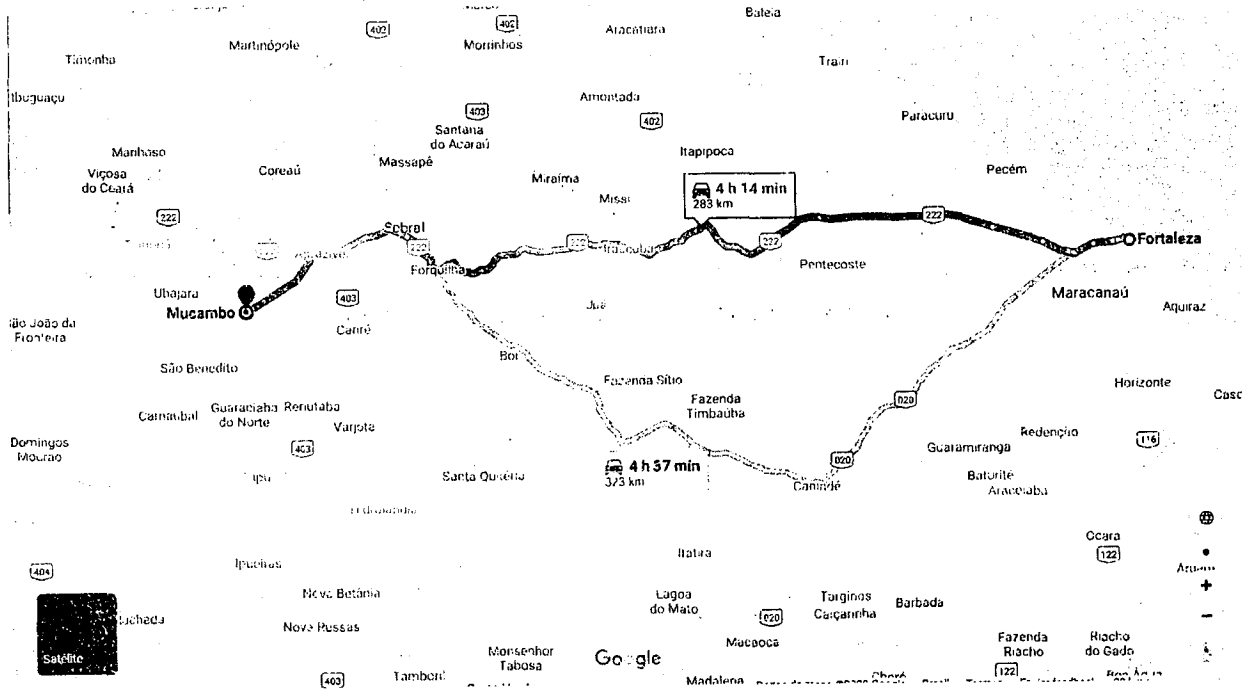


Figura 2 – Acesso ao Município

José Erivelto
Ferreira
Martins

Assinado de forma digital
por José Erivelto Ferreira
Martins
Dados: 2024.04.03
11:49:48 -03'00'



III – MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto Arquitetônico

O projeto Reforma da Praça da Vila do Açude no Município de Mucambo - Ceara contará com uma infraestrutura bastante diversificada, com amplo espaço de convivência para a população local. Toda a urbanização foi planejada de forma harmônica e agradável, focando o bem-estar dos frequentadores. Destacando o planejamento de acessibilidade que foi elaborado, oferecendo para os portadores de necessidades especiais, possibilidade de deslocamento em todo o perímetro da mesma através de rampas de acesso conforme a ABNT, além disso, o piso tátil traça todo perímetro da praça.

A pavimentação da praça será mantida a original, com limpeza e manutenção. Será colocado um caramanchão, 06 bancos de madeira e duas lixeiras.

Os meio fio dos jardins e do perímetro da praça serão pintados. Em cada jardim serão plantadas três plantas. Os serviços de manutenção e jardinagem serão de responsabilidade da prefeitura de Mucambo.

Projeto Elétrico

Na praça, serão instalados **04 postes coloniais (modelo obrigatoriamente usado pelo município, conforme aprovação da fiscalização)** e 02 luminárias de piso. Um quadro de medição será instalado no poste de entrada que será ligado a 01 quadro de distribuição, no qual serão organizados 03 circuitos, correspondentes aos pontos de iluminação. Todos os postes possuirão aterramento com haste copperweld, este aterramento será executado dentro de caixa de alvenaria.

José Erivelto
Ferreira Martins

Assinado de forma digital
por José Erivelto Ferreira
Martins
Dados: 2024.04.03 11:48:58
-03'00'



IV – CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA

Execução dos Serviços

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela fiscalização, ficando por seu contra exclusivo as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

Normas

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do DNIT e DER/CE, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Materiais

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

**José Erivelto
Ferreira
Martins**

Assinado de forma
digital por José Erivelto
Ferreira Martins
Dados: 2024.04.03
10:49:43 -03'00'



Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem nos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Mão de Obra

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos com números e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem com materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos. Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que na opinião da Fiscalização, não executar seu trabalho de maneira correta e adequada ou seja desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

Assistência técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

Despesas indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de qualquer natureza que incidam sobre a obra.

José Erivelto
Ferreira Martins

Assinado de forma digital
por José Erivelto Ferreira
Martins
Dados: 2024.04.03
10:48:54 -03'00'



A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e comprovante de pagamento da mesma.

Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das obrigações no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistema de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras.

Deverão ser utilizados capacetes, cinto de segurança, luvas, máscaras, etc. Quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação NR-18 da legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na indústria da construção civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda pela proteção destes e das instalações da obra.

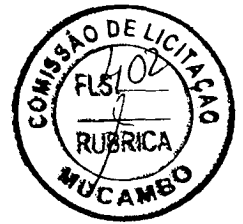
No canteiro de trabalho a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.

Atenciosamente,

**José Erivelto
Ferreira Martins**

Assinado de forma digital por
José Erivelto Ferreira Martins
Dados: 2024.04.03 10:48:30
-03'00'

José Erivelto Ferreira Martins
CREA-CE 12896D
Engenheiro Civil, do Município



V – FONTES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Fonte de Preços

Adotamos os preços da Tabela da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará nº 28.1 com desoneração.

Estrutura dos Quantitativos

Foi elaborada uma planilha de quantitativos para todo orçamento. Nele estão todas as medidas, extensões e áreas mostrando de forma explícita todos os cálculos elaborados.

Composição do BDI

Conforme exposto anteriormente nos orçamentos e na composição de BDI exposta de acordo com Acórdão 2622/2013 – TCU. Adota um BDI de acordo com Composição em anexo.

Encargos Sociais

Nos preços pesquisados na Tabela de Preços da SINAPI emitida pela Caixa Econômica Federal a composição de Encargos Sociais apresenta-se conforme segue em anexo.

Atenciosamente,

**José Erivelto
Ferreira Martins**

Assinado de forma digital por
José Erivelto Ferreira Martins
Dados: 2024.04.03 10:48:00
-03'00'

José Erivelto Ferreira Martins
CREA-CE 12896D
Engenheiro Civil, do Município



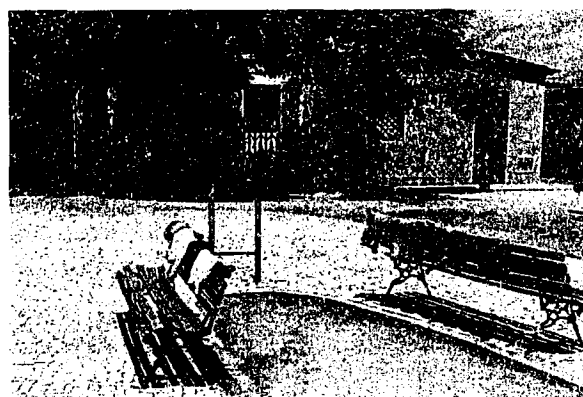
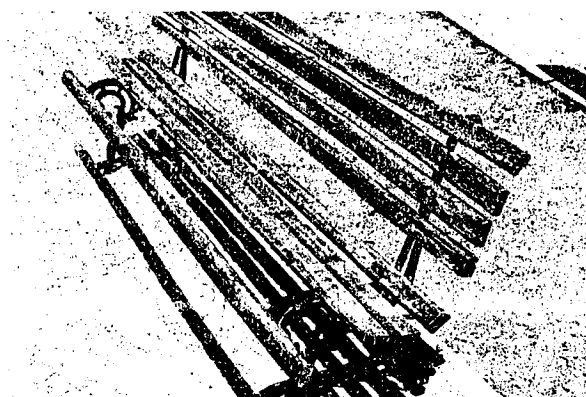
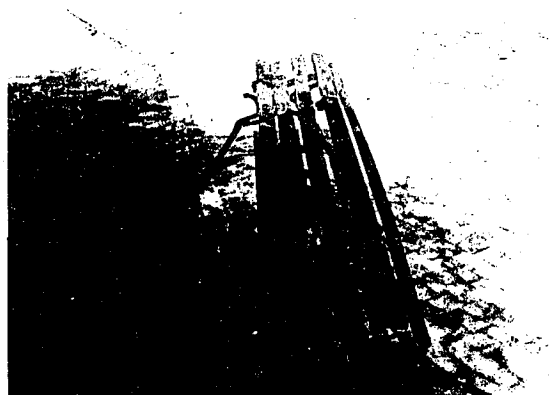
GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA DE PRAÇA

LOCAL: RUA RAIMUNDO A. PARENTE, VILA DO AÇUDE – MUCAMBO - CEARÁ



José Erivelto
Ferreira
Martins

Assinado de forma
digital por José Erivelto
Ferreira Martins
Dados: 2024.04.03
10:47:38 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



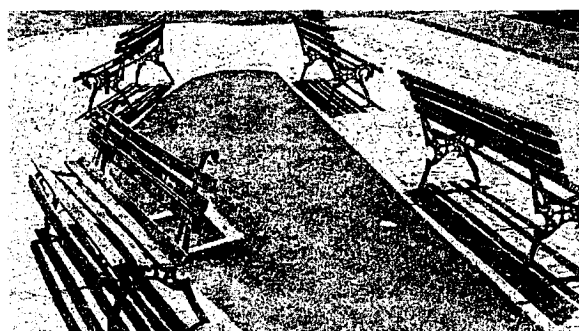
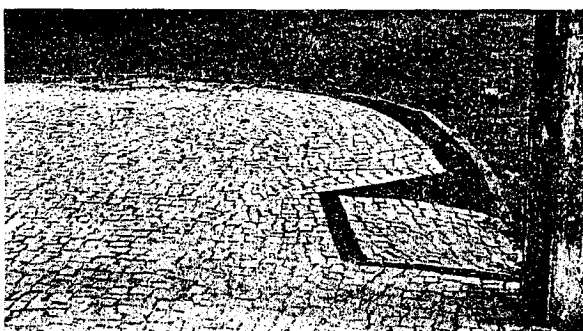
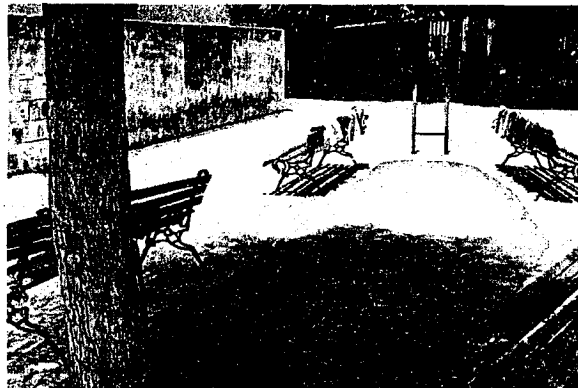
GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA DE PRAÇA

LOCAL: RUA RAIMUNDO A. PARENTE, VILA DO AÇUDE – MUCAMBO - CEARÁ



**José Erivelto
Ferreira
Martins**

Assinado de forma
digital por José Erivelto
Ferreira Martins
Dados: 2024.04.03
10:47:18 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRAS::	REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE	DATA : 01/04/2024	BDI : 24,52%			
LOCAL::	DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
PROP.::	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	17,48%	10/2023
		SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	03/2024
		Composição	PROPRIA	0,00%	0,00%	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 2.523,92	3,22%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.359,92	4,28%
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 2.645,02	3,37%
4	PISOS	R\$ 6.977,84	8,89%
5	BASE E COLOCAÇÃO DO NOME MORRINHOS	R\$ 13.213,86	16,84%
6	CARAMANCHÃO	R\$ 16.388,04	20,89%
7	URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO	R\$ 1.992,32	2,54%
8	PINTURAS	R\$ 28.781,12	36,68%
9	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 2.580,00	3,29%

VALOR BDI TOTAL: R\$ 15.451,49 100,00%

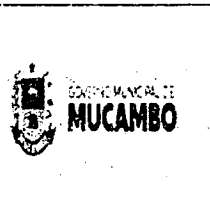
VALOR ORÇAMENTO: R\$ 63.010,55

VALOR TOTAL: R\$ 78.462,04



José Erivelto
Ferreira
Martins

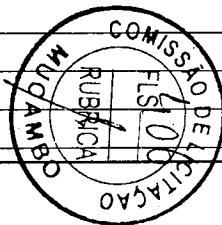
Assinado de forma
digital por José Erivelto
Ferreira Martins
Dados: 2024.04.03
10:46:42 -03'00'



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA::	REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE	DATA :	01/04/2024	BDI :	24,52%	
LOCAL::	DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES.	DATA REF.
PROP::	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
		SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	03/2024
		Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						R\$ 2.026,92	R\$ 2.523,92
1.1	ADM_PC_MOR	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	Composições Próprias	MÊS	2,00	R\$ 1.013,46	R\$ 1.261,96	R\$ 2.026,92	R\$ 2.523,92
2		SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 2.598,40	R\$ 3.359,92
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	2,00	R\$ 183,41	R\$ 228,38	R\$ 366,82	R\$ 456,76
2.2	C3104	REMOÇÃO DE CERCAS	SEINFRA	M	28,00	R\$ 0,46	R\$ 0,57	R\$ 12,88	R\$ 15,96
2.3	CC005	ACABAMENTO DE PEDREIRO	SEINFRA	M2	30,00	R\$ 77,29	R\$ 96,24	R\$ 2.318,70	R\$ 2.887,20
3		MOVIMENTO DE TERRA						R\$ 2.124,25	R\$ 2.645,02
3.1	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	19,60	R\$ 108,38	R\$ 134,95	R\$ 2.124,25	R\$ 2.645,02
4		PISOS						R\$ 5.603,63	R\$ 6.977,84
4.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	SEINFRA	M3	2,84	R\$ 647,03	R\$ 805,68	R\$ 1.837,57	R\$ 2.288,13
4.2	C2181	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	SEINFRA	M2	40,60	R\$ 29,60	R\$ 36,86	R\$ 1.201,76	R\$ 1.496,52
4.3	C1863	PEDRA CARIRI ESP.= 2cm, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA	SEINFRA	M2	40,60	R\$ 63,16	R\$ 78,65	R\$ 2.564,30	R\$ 3.193,19
5		BASE E COLOCAÇÃO DO NOME MORRINHOS						R\$ 10.612,25	R\$ 13.213,36
5.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,98	R\$ 48,92	R\$ 60,92	R\$ 47,94	R\$ 59,70
5.2	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	SEINFRA	M2	4,92	R\$ 108,91	R\$ 135,61	R\$ 535,84	R\$ 667,20
5.3	C2824	FORMA CURVA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm	SEINFRA	M2	21,95	R\$ 238,31	R\$ 296,74	R\$ 5.230,90	R\$ 6.513,44
5.4	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	1,98	R\$ 522,58	R\$ 650,72	R\$ 1.034,71	R\$ 1.288,43
5.5	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	158,40	R\$ 11,96	R\$ 14,89	R\$ 1.894,46	R\$ 2.358,58
5.6	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	4,92	R\$ 7,42	R\$ 9,24	R\$ 36,51	R\$ 45,46
5.7	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	SEINFRA	M2	4,92	R\$ 39,21	R\$ 48,82	R\$ 192,91	R\$ 240,19
5.8	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	SEINFRA	M2	8,40	R\$ 45,88	R\$ 57,13	R\$ 385,39	R\$ 479,89
5.9	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	SEINFRA	M2	8,40	R\$ 25,57	R\$ 31,84	R\$ 214,79	R\$ 267,46
5.10	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	4,92	R\$ 22,85	R\$ 28,45	R\$ 112,42	R\$ 139,97
5.11	C3487	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	SEINFRA	M2	4,92	R\$ 19,47	R\$ 24,24	R\$ 95,79	R\$ 119,26
5.12	C1235	EMULSÃO DE RESINAS ACRÍLICAS EM CONCRETO - 2 DEMÃOS	SEINFRA	M2	21,95	R\$ 37,84	R\$ 47,12	R\$ 830,59	R\$ 1.034,28
6		CARAMANCHÃO						R\$ 13.160,92	R\$ 16.388,04
6.1	C2754	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,77	R\$ 48,92	R\$ 60,92	R\$ 37,67	R\$ 46,91





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA::	REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE	DATA :	01/04/2024	BDI :	24,52%	
LOCAL::	DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
PROP.::	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
		SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	03/2024
		Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
6.2	C3273	CONCRETO P/VIBR., FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,77	R\$ 479,46	R\$ 597,02	R\$ 369,18	R\$ 459,71
6.3	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	14,81	R\$ 11,96	R\$ 14,89	R\$ 177,13	R\$ 220,52
6.4	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	SEINFRA	KG	7,39	R\$ 12,09	R\$ 15,05	R\$ 89,35	R\$ 111,22
6.5	C3522	PILAR EM MADEIRA LIMPA DE 1a. QUALIDADE 20cmX20cm	SEINFRA	M	54,40	R\$ 127,34	R\$ 158,56	R\$ 6.927,30	R\$ 8.625,66
6.6	C2678	VIGA DE MADEIRA MACIÇA 6" X 3"	SEINFRA	M	53,28	R\$ 71,37	R\$ 88,87	R\$ 3.802,59	R\$ 4.734,99
6.7	C2667	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	M2	67,50	R\$ 26,04	R\$ 32,43	R\$ 1.757,70	R\$ 2.189,03
7	URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO							R\$ 1.600,00	R\$ 1.992,32
7.1	MERCADO	LIXEIRAS MODELO COLONIAL 70X35 CM EM TUBO COM MADEIRAS ENVERNIZADAS		UN	2,00	R\$ 800,00	R\$ 996,16	R\$ 1.600,00	R\$ 1.992,32
8	PINTURAS							R\$ 23.114,18	R\$ 28.781,12
8.1	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	SEINFRA	M2	697,60	R\$ 25,57	R\$ 31,84	R\$ 17.837,63	R\$ 22.211,58
8.2	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	118,86	R\$ 22,85	R\$ 28,45	R\$ 2.715,95	R\$ 3.381,57
8.3	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	M2	10,00	R\$ 24,64	R\$ 30,68	R\$ 246,40	R\$ 306,80
8.4	C3467	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	SEINFRA	M2	118,86	R\$ 19,47	R\$ 24,24	R\$ 2.314,20	R\$ 2.881,17
9	SERVIÇOS FINAIS							R\$ 2.070,00	R\$ 2.580,00
9.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	1.500,00	R\$ 1,38	R\$ 1,72	R\$ 2.070,00	R\$ 2.580,00
								VALOR BDI TOTAL:	R\$ 15.451,49
								VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 63.010,55
								VALOR TOTAL:	R\$ 78.462,04





MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA::	REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE	DATA : 01/04/2024	BDI : 24,52%		
LOCAL::	DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
PROP::	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%
		Composição	PROPRIA	0,00%	0,00%
					REF. 10/2023 03/2024

1.1. ADM_PÇ_MOR ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (MÊS)

			QTD
	2,00	2,00000000	2,00
			2,00

2.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

			QTD
COMPRIMENTO X ALTURA	2,00*1,00	2,00000000	2,00
			2,00

2.2. C3104 REMOÇÃO DE CERCAS (M)

			QTD
COMPRIMENTO	28,00	28,00000000	28,00
			28,00

3. C0005 ACABAMENTO DE PEDREIRO (M2)

			QTD
COMPRIMENTO X LARGURA	15,00*2,00	30,00000000	30,00
			30,00

3.1. C0330 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

			QTD
COMP. X LARGURA X ALTURA	7,00*7,00*0,40	19,60000000	19,60
			19,60

4.1. C3025 PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO (M3)

			QTD
COMP. X LARGURA X ALTURA	7,00*7,00*0,07	3,43000000	3,43
(- LOCAL DO NOME MORRINHO)	-7,00*1,20*0,07	-0,58800000	-0,59
			2,84

4.2. C2181 REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm (M2)

			QTD
COMPRIMENTO X LARGURA	7,00*7,00	49,00000000	49,00
(-) LOCAL DO NOME MORRINHO	-7,00*1,20	-8,40000000	-8,40
			40,60


4.3. C1863 PEDRA CARIRI ESP.= 2cm, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA (M2)

			QTD
COMPRIMENTO X LARGURA	7,00*7,00	49,00000000	49,00
(-) LOCAL DO NOME MORRINHO	-7,00*1,20	-8,40000000	-8,40
			40,60

5.1. C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

			QTD
COMP. X LARGURA X ALTURA	16,40*0,30*0,20	0,98400000	0,98
			0,98



MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	OBRA::	REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE	DATA : 01/04/2024	BDI : 24,52%
	LOCAL::	DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE	FONTE	VERSÃO
	PROP::	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
			SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO
			Composição	PROPRIA
			HORA	MES
			REF.	
			84,44%	47,48%
			115,02%	71,66%
			0,00%	0,00%
			10/2023	03/2024

5.2. C0074 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm (M2)

			QTD
COMPRIMENTO X ALTURA	16,40*0,30	4,92000000	4,92
			4,92

5.3. C2824 FORMA CURVA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm (M2)

			QTD
LETRA M (PERIMETRO X PERÍM. ESPESSURA X QUANTIDADE)	3,00*1,00*1,00	3,00000000	3,00
LETRA O (PERIMETRO X PERÍM. ESPESSURA X QUANTIDADE)	2,20*1,00*2,00	4,40000000	4,40
LETRA R (PERIMETRO X PERÍM. ESPESSURA X QUANTIDADE)	2,40*1,00*2,00	4,80000000	4,80
LETRA I (PERIMETRO X PERÍM. ESPESSURA X QUANTIDADE)	0,80*1,00*1,00	0,80000000	0,80
LETRA N (PERIMETRO X PERÍM. ESPESSURA X QUANTIDADE)	2,35*1,00*1,00	2,35000000	2,35
LETRA H (PERIMETRO X PERÍM. ESPESSURA X QUANTIDADE)	2,00*1,00*1,00	2,00000000	2,00
LETRA S (PERIMETRO X PERÍM. ESPESSURA X QUANTIDADE)	2,10*1,00*1,00	2,10000000	2,10
CORAÇÃO (PERIMETRO X PERÍM. ESPESSURA X QUANTIDADE)	2,50*1,00*1,00	2,50000000	2,50
			21,95



5.4. C0842 CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

			QTD
LETRA M (PERIMETRO X LARGURA X ALTURA)	3,00*0,30*0,30	0,27000000	0,27
LETRA O (PERIMETRO X LARGURA X ALTURA) X QUANTIDADE	2,20*0,30*0,30*2,00	0,39600000	0,40
LETRA R (PERIMETRO X LARGURA X ALTURA) X QUANTIDADE	2,40*0,30*0,30*2,00	0,43200000	0,43
LETRA I (PERIMETRO X LARGURA X ALTURA)	0,80*0,30*0,30	0,07200000	0,07
LETRA N (PERIMETRO X LARGURA X ALTURA)	2,35*0,30*0,30	0,21150000	0,21
LETRA H (PERIMETRO X LARGURA X ALTURA)	2,00*0,30*0,30	0,18000000	0,18
LETRA S (PERIMETRO X LARGURA X ALTURA)	2,10*0,30*0,30	0,18900000	0,19
CORAÇÃO (PERIMETRO X LARGURA X ALTURA)	2,50*0,30*0,30	0,22500000	0,23
			1,98

5.5. C0216 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

			QTD
VOLUME X KG/M3	1,98*80,00	158,40000000	158,40
			158,40

5.6. C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA::	REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE	DATA : 01/04/2024	BDI : 24,52%			
LOCAL::	DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
PROP::	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
		SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	03/2024
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

			QTD
COMPRIMENTO X ALTURA	16,40*0,30	4,92000000	4,92
			4,92

5.7. C3409 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 (M2)

			QTD
COMPRIMENTO X ALTURA	16,40*0,30	4,92000000	4,92
			4,92

5.8. C1611 LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM (M2)

			QTD
COMPRIMENTO X LARGURA	7,00*1,20	8,40000000	8,40
			8,40

5.9. C1910 PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR" (M2)

			QTD
COMPRIMENTO X LARGURA	7,00*1,20	8,40000000	8,40
			8,40

5.10. C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

			QTD
COMPRIMENTO X ALTURA	16,40*0,30	4,92000000	4,92
			4,92

5.11. C3487 APLICAÇÃO DE LIQUILBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS (M2)

			QTD
COMPRIMENTO X ALTURA	16,40*0,30	4,92000000	4,92
			4,92


5.12. C1235 EMULSÃO DE RESINAS ACRÍLICAS EM CONCRETO - 2 DEMÃOS (M2)

			QTD
LETRA M (PERÍMETRO X PERÍM. ESPESSURA X QUANTIDADE)	3,00*1,00*1,00	3,00000000	3,00
LETRA O (PERÍMETRO X PERÍM. ESPESSURA X QUANTIDADE)	2,20*1,00*2,00	4,40000000	4,40
LETRA R (PERÍMETRO X PERÍM. ESPESSURA X QUANTIDADE)	2,40*1,00*2,00	4,80000000	4,80
LETRA I (PERÍMETRO X PERÍM. ESPESSURA X QUANTIDADE)	0,80*1,00*1,00	0,80000000	0,80
LETRA N (PERÍMETRO X PERÍM. ESPESSURA X QUANTIDADE)	2,35*1,00*1,00	2,35000000	2,35
LETRA H (PERÍMETRO X PERÍM. ESPESSURA X QUANTIDADE)	2,00*1,00*1,00	2,00000000	2,00
LETRA S (PERÍMETRO X PERÍM. ESPESSURA X QUANTIDADE)	2,10*1,00*1,00	2,10000000	2,10
CORAÇÃO (PERÍMETRO X PERÍM. ESPESSURA X QUANTIDADE)	2,50*1,00*1,00	2,50000000	2,50
			21,95

6.1. C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	OBRA::		REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE		DATA : 01/04/2024		BDI : 24,52%		
	LOCAL::		DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE		FORTE	VERSÃO	HORA	MESES	REF.
	PROP::		PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
					SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	03/2024
					Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

			QTD
(COMP. X LARGURA X ALTURA X QUANTIDADE) X QTDE CARAMACHÃO	0,40*0,40*0,60*4,00*2,00	0,76800000	0,77
			0,77

6.2. C3273 CONCRETO P/VIBR., FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.) (M3)

			QTD
(COMP. X LARGURA X ALTURA X QUANTIDADE) X QTDE CARAMACHÃO	0,40*0,40*0,60*4,00*2,00	0,76800000	0,77
			0,77



6.3. C0216 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

			QTD
10,00 (5/16") (COMP. X QTDE X KG/M X QUANTIDADE) X QTDE CARAMACHÃO	0,75*4,00*0,617*4,00*2,00	14,80800000	14,81
			14,81

6.4. C0217 ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm (KG)

			QTD
5,00 (COMP. X QTDE X KG/M X QUANTIDADE) X QTDE CARAMACHÃO	1,50*4,00*0,154*4,00*2,00	7,39200000	7,39
			7,39

6.5. C3522 PILAR EM MADEIRA LIMPA DE 1a. QUALIDADE 20cmX20cm (M)

			QTD
PILARES (COMP. DA PEÇA X QUANTIDADE) X QTDE CARAMACHÃO	3,50*4,00*2,00	28,00000000	28,00
PILARES (3,10+3,50+3,10+3,50) X QTDE CARAMACHÃO	13,20*1,00*2,00	26,40000000	26,40
			54,40

6.6. C2678 VIGA DE MADEIRA MACIÇA 6" X 3" (M)

			QTD
SUPERIORES (COMP. DA PEÇA X QUANTIDADE) X QTDE CARAMACHÃO	26,64*1,00*2,00	53,28000000	53,28
			53,28

6.7. C2667 VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)

			QTD
PILARES (PERÍMETRO DA PEÇA X COMP. TOTAL)	0,80*54,40	43,52000000	43,52
VIGAS (PERÍMETRO DA PEÇA X COMP. TOTAL)	0,45*53,28	23,97600000	23,98
			67,50

7.1. MERCADO LIXEIRAS MODELO COLONIAL 70X35 CM EM TUBO COM MADEIRAS ENVERNIZADAS (UN)

			QTD
QUANTIDADE	2,00	2,00000000	2,00
			2,00

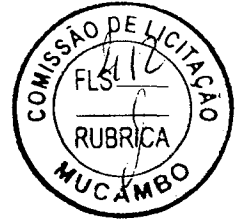
8.1. C1910 PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR" (M2)



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA::	REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE	DATA : 01/04/2024	BDI : 24,52%			
LOCAL::	DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
PROP::	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
		SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	03/2024
		Composição	PROPRIA	0,00%	0,00%	

			QTD
MEIO FIO (PERÍMETRO DA PRAÇA) (COMP. X LARGURA)	214,16*0,35	74,95600000	74,96
MEIO FIO (JARDIM 01) (COMP. X LARGURA)	62,18*0,20	12,43600000	12,44
MEIO FIO (JARDIM 02) (COMP. X LARGURA)	83,54*0,20	16,70800000	16,71
MEIO FIO (JARDIM 03) (COMP. X LARGURA)	42,69*0,20	8,53800000	8,54
PISO PODOTÁTIL (COMP. X LARGURA)	402,57*0,25	100,64250000	100,64
ACENTOS DOS BANCOS (COMP. X LARGURA) X QUANTIDADE	2,00*0,35*16,00	11,20000000	11,20
CALÇADA DA IGREJA (LATERAIS 02 LADOS) (COMP. X LARGURA)	14,00*1,50*2,00	42,00000000	42,00
CALÇADA DA IGREJA (FRENTE) (COMP. X LARGURA)	11,50*4,20	48,30000000	48,30
CALÇADA DA IGREJA (FUNDO) (COMP. X LARGURA)	11,50*1,05	12,07500000	12,07
1º DEGRAU (ANFITEATRO) (COMP. X LARGURA)	32,03*0,80	25,62400000	25,62
2º DEGRAU (ANFITEATRO) (COMP. X LARGURA)	32,83*0,80	26,26400000	26,26
3º DEGRAU (ANFITEATRO) (COMP. X LARGURA)	33,62*0,80	26,89600000	26,90
4º DEGRAU (ANFITEATRO) (COMP. X LARGURA)	34,43*0,80	27,54400000	27,54
PISO DO ANFITEATRO (COMP. X LARGURA)	30,96*3,00	92,88000000	92,88
RAMPA (COMP. X LARGURA)	8,50*1,50	12,75000000	12,75
PALCO DO ANFITEATRO (CONF. PROJETO GRÁFICO)	158,78	158,78000000	158,78
			697,60




8.2. C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

			QTD
BRINQUEDO TIPO 01 (ÁREA X QUANTIDADE)	7,20*1,00	7,20000000	7,20
BRINQUEDO TIPO 03 (ÁREA X QUANTIDADE)	10,00*1,00	10,00000000	10,00
BRINQUEDO TIPO 04 (ÁREA X QUANTIDADE)	23,66*1,00	23,66000000	23,66
BANCOS (ÁREA X QUANTIDADE)	3,00*16,00	48,00000000	48,00
BALDRAME (COMP. X ALTURA)	60,00*0,50	30,00000000	30,00
			118,86

8.3. C1280 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)

			QTD
CORRIMÃO (COMP. X ALTURA)	10,00*1,00	10,00000000	10,00
			10,00

8.4. C3487 APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS (M2)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	CBRA::	REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE	DATA : 01/04/2024	BDI : 24,52%
	LOCAL::	DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE	FONTE	VERSÃO
	PROP::	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
			SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO
			Composição	PROPRIA
			HORA	MES
			84,44%	47,48%
			115,02%	71,66%
			0,00%	0,00%
			REF::	10/2023
				03/2024

			QTD
BRINQUEDO TIPO 01 (ÁREA X QUANTIDADE)	7,20*1,00	7,20000000	7,20
BRINQUEDO TIPO 03 (ÁREA X QUANTIDADE)	10,00*1,00	10,00000000	10,00
BRINQUEDO TIPO 04 (ÁREA X QUANTIDADE)	23,66*1,00	23,66000000	23,66
BANCOS (ÁREA X QUANTIDADE)	3,00*16,00	48,00000000	48,00
BALDRAME (COMP. X ALTURA)	60,00*0,50	30,00000000	30,00
			118,86

9.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

			QTD
ÁREA	1500,00	1.500,00000000	1.500,00
		0	
			1.500,00





RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA::	REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE	DATA : 01/04/2024	BDI : 24,52%			
LOCAL::	DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
PROP::	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
		SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	03/2024
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

1.1. ADM_PÇ_MOR ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (MÊS)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18590 ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	MÊS	0,08000000	R\$ 6.171,03	R\$ 493,68
18584 ENGENHEIRO JUNIOR	SEINFRA	MÊS	0,03000000	R\$ 17.326,01	R\$ 519,78
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 1.013,46



VALOR:	R\$ 1.013,46
VALOR BDI (24,52%):	R\$ 248,50
VALOR COM BDI:	R\$ 1.261,96

2.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 39,0300	R\$ 39,8106
11100 ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
11691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,0900	R\$ 72,4050
11725 PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,9900	R\$ 2,3985
TOTAL Material:					R\$ 146,4941

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 36,9200
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 36,9200

VALOR:	R\$ 183,41
VALOR BDI (24,52%):	R\$ 44,97
VALOR COM BDI:	R\$ 228,38

2.2. C3104 REMOÇÃO DE CERCAS (M)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,02500000	R\$ 18,4600	R\$ 0,4615
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,4615

VALOR:	R\$ 0,46
VALOR BDI (24,52%):	R\$ 0,11
VALOR COM BDI:	R\$ 0,57

2.3. C0005 ACABAMENTO DE PEDREIRO (M2)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 24,1600
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 36,9200
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 61,0800

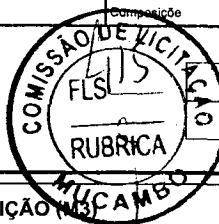
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3323 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,03000000	R\$ 540,3600	R\$ 16,2108
TOTAL Serviço:					R\$ 16,2108

VALOR:	R\$ 77,29
--------	-----------



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA::	REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE	DATA : 01/04/2024	BDI : 24,52%			
LOCAL::	DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
PROP.::	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
		SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,86%	03/2024
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	



VALOR BDI (24.52%):	R\$ 18,95
VALOR COM BDI:	R\$ 96,24

3.1. C0330 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO M3

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0111 AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	1,10000000	R\$ 70,0000	R\$ 77,0000
TOTAL Material:					R\$ 77,0000

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,70000000	R\$ 18,4600	R\$ 31,3820
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 31,3820

VALOR:	R\$ 108,38
VALOR BDI (24.52%):	R\$ 26,57
VALOR COM BDI:	R\$ 134,95

4.1. C3025 PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO (M3)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 48,3200
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 110,7600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 159,0800

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0839 CONCRETO P/IBR., FCK 13.5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	1,00000000	R\$ 487,9500	R\$ 487,9500
TOTAL Serviço:					R\$ 487,9500

VALOR:	R\$ 647,03
VALOR BDI (24.52%):	R\$ 159,65
VALOR COM BDI:	R\$ 806,68

4.2. C2181 REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,03650000	R\$ 83,5800	R\$ 3,0507
I0805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	14,58000000	R\$ 0,7100	R\$ 10,3518
TOTAL Material:					R\$ 13,4025

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,25000000	R\$ 24,1600	R\$ 6,0400
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,55000000	R\$ 18,4600	R\$ 10,1530
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 16,1930

VALOR:	R\$ 29,60
VALOR BDI (24.52%):	R\$ 7,26
VALOR COM BDI:	R\$ 36,86

4.3. C1863 PEDRA CARIRI ESP.= 2cm, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	-------	------	-------------	----------------	-------



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA::	REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE	DATA : 01/04/2024	BDI : 24,52%			
LOCAL::	DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF
PROP.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
		SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	03/2024
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,03040000	R\$ 119,5800	R\$ 3,6352
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	4,55000000	R\$ 0,9600	R\$ 4,3680
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	9,13000000	R\$ 0,7100	R\$ 6,4623
11661	PISO PEDRA CARIRI E=2CM	SEINFRA	M2	1,05000000	R\$ 33,7600	R\$ 35,4480
					TOTAL Material:	R\$ 49,9335

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10044	SEINFRA	H	0,25000000	R\$ 19,1000	R\$ 4,7750	
11227	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 24,1600	R\$ 8,4560	
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 13,2310



VALOR:	R\$ 63,16
VALOR BDI (24.52%):	R\$ 15,49
VALOR COM BDI:	R\$ 78,65

C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SEINFRA	H	2,65000000	R\$ 18,4600	R\$ 48,9190	
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 48,9190

VALOR:	R\$ 48,92
VALOR BDI (24.52%):	R\$ 12,00
VALOR COM BDI:	R\$ 60,92

5.2. C0074 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10109	SEINFRA	M3	0,04130000	R\$ 83,5800	R\$ 3,4519	
10441	SEINFRA	KG	6,19000000	R\$ 0,9600	R\$ 5,9424	
10805	SEINFRA	KG	6,19000000	R\$ 0,7100	R\$ 4,3949	
12081	SEINFRA	UN	47,00000000	R\$ 0,5300	R\$ 24,9100	
					TOTAL Material:	R\$ 38,6952

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12391	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 24,1600	R\$ 36,2400	
12543	SEINFRA	H	1,84000000	R\$ 18,4600	R\$ 33,9664	
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 70,2064

VALOR:	R\$ 108,91
VALOR BDI (24.52%):	R\$ 26,70
VALOR COM BDI:	R\$ 135,61

5.3. C2824 FORMA CURVA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10528	SEINFRA	M2	0,40000000	R\$ 35,9500	R\$ 14,3800
10965	SEINFRA	L	0,10000000	R\$ 8,4500	R\$ 0,8450
10198	SEINFRA	M	1,02000000	R\$ 22,1100	R\$ 22,5522
12408	SEINFRA	KG	0,40000000	R\$ 17,2300	R\$ 6,8920



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA::	REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE	DATA : 01/04/2024	BDI : 24,52%			
LOCAL::	DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
PROP::	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
		SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	03/2024
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

I2430	TABUA EM MADEIRA TAIPA	SEINFRA	M2	1,36500000	R\$ 32,5800	R\$ 44,4717
					TOTAL Material:	R\$ 89,1409

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0498	SEINFRA	H	3,50000000	R\$ 24,1600	R\$ 84,5600	
I2543	SEINFRA	H	3,50000000	R\$ 18,4600	R\$ 64,6100	
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 149,1700



VALOR:	R\$ 238,31
VALOR BDI (24.52%):	R\$ 58,43
VALOR COM BDI:	R\$ 296,74

5.4. C0842 CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0682	SEINFRA	H	0,71400000	R\$ 25,1770	R\$ 17,9764	
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 17,9764

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0109	SEINFRA	M3	0,85270000	R\$ 83,5800	R\$ 71,2687	
I0805	SEINFRA	KG	336,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 238,5600	
I1605	SEINFRA	M3	0,83600000	R\$ 100,5000	R\$ 84,0180	
					TOTAL Material:	R\$ 393,8467

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2543	SEINFRA	H	6,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 110,7600	
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 110,7600

VALOR:	R\$ 522,58
VALOR BDI (24.52%):	R\$ 128,14
VALOR COM BDI:	R\$ 650,72

5.5. C0216 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)


Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0183	SEINFRA	KG	1,15000000	R\$ 7,1000	R\$ 8,1650	
I0103	SEINFRA	KG	0,02000000	R\$ 16,5300	R\$ 0,3306	
					TOTAL Material:	R\$ 8,4956

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0040	SEINFRA	H	0,08000000	R\$ 19,1000	R\$ 1,5280	
I0121	SEINFRA	H	0,08000000	R\$ 24,1600	R\$ 1,9328	
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 3,4608

VALOR:	R\$ 11,96
VALOR BDI (24.52%):	R\$ 2,93
VALOR COM BDI:	R\$ 14,89

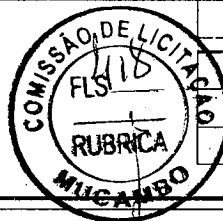
5.6. C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	-------	------	-------------	----------------	-------

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS							
	OBRA::	REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE	DATA : 01/04/2024		BDI : 24.52%		
	LOCAL::	DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF
	PROP::	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
			SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	03/2024
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00610000	R\$ 83,5800	R\$ 0,5098
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,43000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,7253
					TOTAL Material:	R\$ 2,2351

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 24,1600	R\$ 2,4160
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 18,4600	R\$ 2,7690
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 5,1850



VALOR:	R\$ 7,42
VALOR BDI (24.52%):	R\$ 1,82
VALOR COM BDI:	R\$ 9,24

5.7. C3409 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 24,1600	R\$ 14,4960
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 18,4600	R\$ 11,0760
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 25,5720

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,02500000	R\$ 545,3800	R\$ 13,6345
					TOTAL Serviço:	R\$ 13,6345

VALOR:	R\$ 39,21
VALOR BDI (24.52%):	R\$ 9,61
VALOR COM BDI:	R\$ 48,82

5.8. C1611 LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,03600000	R\$ 25,1770	R\$ 0,9064
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 0,9064

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,03320000	R\$ 83,5800	R\$ 2,7749
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,04400000	R\$ 100,5000	R\$ 4,4220
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	11,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 7,8100
					TOTAL Material:	R\$ 15,0069

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 18,4600	R\$ 20,3060
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 29,9700

VALOR:	R\$ 45,88
VALOR BDI (24.52%):	R\$ 11,25
VALOR COM BDI:	R\$ 57,13

5.9. C1910 PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR" (M2)



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA::	REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE	DATA : 01/04/2024	BDI : 24,52%			
LOCAL::	DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
PROP::	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
		SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	03/2024
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0154	SEINFRA	L	0,08000000	R\$ 6,9400	R\$ 0,5552
I2097	SEINFRA	L	0,25000000	R\$ 22,2000	R\$ 5,5500
TOTAL Material:					R\$ 6,1052

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2395	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 24,1600	R\$ 12,0800
I2543	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 18,4600	R\$ 7,3840
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 19,4640



VALOR:	R\$ 25,57
VALOR BDI (24,52%):	R\$ 6,27
VALOR COM BDI:	R\$ 31,84

10. C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0035	SEINFRA	L	0,05000000	R\$ 20,2900	R\$ 1,0145
I1488	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 12,7800	R\$ 1,5336
I1347	SEINFRA	UN	0,25000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,1750
I2097	SEINFRA	L	0,17000000	R\$ 22,2000	R\$ 3,7740
TOTAL Material:					R\$ 6,4971

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 19,1000	R\$ 6,6850
I2395	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 16,3490

VALOR:	R\$ 22,85
VALOR BDI (24,52%):	R\$ 5,60
VALOR COM BDI:	R\$ 28,45

11. C3487 APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS (M2)


Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6165	SEINFRA	L	0,48000000	R\$ 21,8800	R\$ 10,5024
I1347	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,7000
TOTAL Material:					R\$ 11,2024

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045	SEINFRA	H	0,18000000	R\$ 19,1000	R\$ 3,4380
I2395	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 24,1600	R\$ 4,8320
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 8,2700

VALOR:	R\$ 19,47
VALOR BDI (24,52%):	R\$ 4,77
VALOR COM BDI:	R\$ 24,24

5.12. C1235 EMULSÃO DE RESINAS ACRÍLICAS EM CONCRETO - 2 DEMÃOS (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	-------	------	-------------	----------------	-------

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS							
	OBRA::	REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE	DATA : 01/04/2024		BDI : 24,52%		
	LOCAL::	DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	PROP.::	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
			SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	03/2024
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I1818	RESINA ACRÍLICA	SEINFRA	L	0,18000000	R\$ 20,1900	R\$ 3,6342
I1857	SELADOR ACRÍLICO P/CONCRETO	SEINFRA	L	0,25000000	R\$ 28,7300	R\$ 7,1825
TOTAL Material:						R\$ 10,8167

Mão de Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total	
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 19,1000	R\$ 2,8650
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 24,1600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 27,0250	



VALOR:	R\$ 37,84
VALOR BDI (24.52%):	R\$ 9,28
VALOR COM BDI:	R\$ 47,12

6.1. C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

Mão de Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total	
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,65000000	R\$ 18,4600	R\$ 48,9190
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 48,9190	

VALOR:	R\$ 48,92
VALOR BDI (24.52%):	R\$ 12,00
VALOR COM BDI:	R\$ 60,92

6.2. C3273 CONCRETO P/VIBR., FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.) (M3)

Equipamento Custo Horário	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total	
I0566	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 22,8100	R\$ 0,0000
I0680	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 29,0963	R\$ 29,0963
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 29,0963	

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total	
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	349,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 247,7900
TOTAL Material:					R\$ 247,7900	

Mão de Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total	
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 110,7600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 110,7600	

Serviço	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total	
C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	SEINFRA	M3	0,86690000	R\$ 8,8000	R\$ 7,6287
C3253	BRITA PRODUZIDA PARA USOS DIVERSOS	SEINFRA	M3	0,83600000	R\$ 100,7000	R\$ 84,1852
TOTAL Serviço:					R\$ 91,8139	


VALOR:	R\$ 479,41
VALOR BDI (24.52%):	R\$ 117,55
VALOR COM BDI:	R\$ 597,00

6.3. C0216 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total	
I0163	AÇO CA-50	SEINFRA	KG	1,15000000	R\$ 7,1000	R\$ 8,1650

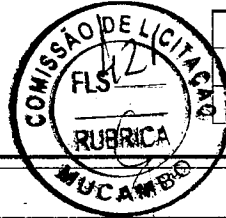
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
 CNPJ: N° 07.733.793/0001-05
 AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N. Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

Assinado de forma digital
 por José Erivelto Ferreira Martins
 José Erivelto
 Ferreira Martins

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS							
	OBRA::	REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE	DATA : 01/04/2024		BDI : 24,52%		
	LOCAL::	DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF
	PROP.::	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
			SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	03/2024
			Composição	PRCPRIA	0,00%	0,00%	

I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	R\$ 16,5300	R\$ 0,3306
					TOTAL Material:	R\$ 8,4956

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	R\$ 19,1000	R\$ 1,5280
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	R\$ 24,1600	R\$ 1,9328
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 3,4608



VALOR:	R\$ 11,96
VALOR BDI (24.52%):	R\$ 2,93
VALOR COM BDI:	R\$ 14,89

6.4. C0217 ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm (KG)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0169	AÇO CA-60	SEINFRA	KG	1,15000000	R\$ 7,5900	R\$ 8,7285
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	R\$ 16,5300	R\$ 0,3306
					TOTAL Material:	R\$ 9,0591

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,07000000	R\$ 19,1000	R\$ 1,3370
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,07000000	R\$ 24,1600	R\$ 1,6912
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 3,0282

VALOR:	R\$ 12,09
VALOR BDI (24.52%):	R\$ 2,95
VALOR COM BDI:	R\$ 15,05

6.5. C3522 PILAR EM MADEIRA LIMPA DE 1a. QUALIDADE 20cmX20cm (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6617	PILAR EM MADEIRA LIMPA DE 1A QUALIDADE 20x20cm	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 110,2300	R\$ 110,2300
					TOTAL Material:	R\$ 110,2300

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 7,2480
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 18,4600	R\$ 5,5380
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 12,7860

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	0,08000000	R\$ 54,0900	R\$ 4,3272
					TOTAL Serviço:	R\$ 4,3272

VALOR:	R\$ 127,34
VALOR BDI (24.52%):	R\$ 31,22
VALOR COM BDI:	R\$ 158,56

6.6. C2678 VIGA DE MADEIRA MACIÇA 6" X 3" (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2367	LINHA DE MADEIRA DE LEI DE 6"x3"	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 34,5400	R\$ 34,5400

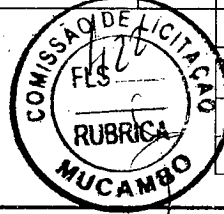


RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA::	REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE	DATA : 01/04/2024	BDI : 24,52%			
LOCAL::	DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
PROP::	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE	SEINFRA	028,1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	18/2023
		SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	03/2024
		Composição	PROPRIA	0,00%	0,00%	

11731	PREGO 19X33 (3" x 9) (APROXIMADAMENTE 136UN/KG)	SEINFRA	KG	0,30000000	R\$ 14,6300	R\$ 4,3890
					TOTAL Material:	R\$ 38,9290

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,75000000	R\$ 19,1000	R\$ 14,3250
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,75000000	R\$ 24,1600	R\$ 18,1200
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 32,4450



VALOR:	R\$ 71,37
VALOR BDI (24.52%):	R\$ 17,50
VALOR COM BDI:	R\$ 88,87

6.7. C2667 VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10035	AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,05000000	R\$ 20,2900	R\$ 1,0145
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,7000
12250	VERNIZ SINTÉTICO	SEINFRA	L	0,27000000	R\$ 33,0900	R\$ 8,9343
					TOTAL Material:	R\$ 10,6488

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 19,1000	R\$ 5,7300
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 15,3940

VALOR:	R\$ 26,04
VALOR BDI (24.52%):	R\$ 6,39
VALOR COM BDI:	R\$ 32,43

7.1. MERCADO LIXEIRAS MODELO COLONIAL 70X35 CM EM TUBO COM MADEIRAS ENVERNIZADAS (UN)

Cotação	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
MERCADO	LIXEIRAS MODELO COLONIAL 70X35 CM EM TUBO COM MADEIRAS ENVERNIZADAS		UN	1,00000000	R\$ 800,00	R\$ 800,00
					TOTAL Cotação:	R\$ 800,00

VALOR:	R\$ 800,00
VALOR BDI (24.52%):	R\$ 196,16
VALOR COM BDI:	R\$ 996,16

8.1. C1910 PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR" (M2)

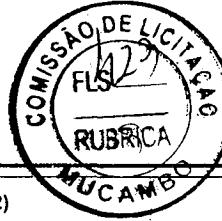
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10154	ÁCIDO MURIÁTICO	SEINFRA	L	0,08000000	R\$ 6,9400	R\$ 0,5552
12097	TINTA LATEX ACRÍLICA	SEINFRA	L	0,25000000	R\$ 22,2000	R\$ 5,5500
					TOTAL Material:	R\$ 6,1052

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 24,1600	R\$ 12,0800
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 18,4600	R\$ 7,3840
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 19,4640



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA::	REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE	DATA : 01/04/2024	BDI : 24,52%			
LOCAL::	DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
PROP.::	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,41%	47,48%	10/2023.
		SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	03/2024
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	



VALOR:	R\$ 25,57
VALOR BDI (24.52%):	R\$ 5,27
VALOR COM BDI:	R\$ 31,84

8.2. C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

Material	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0035 AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,05000000	R\$ 20,2900	R\$ 1,0145
I1488 LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 12,7800	R\$ 1,5336
I1347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,1750
I2097 TINTA LATEX ACRÍLICA	SEINFRA	L	0,17000000	R\$ 22,2000	R\$ 3,7740
TOTAL Material:					R\$ 6,4971

Mão de Obra	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 19,1000	R\$ 6,6850
I2395 PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 16,3490

VALOR:	R\$ 22,85
VALOR BDI (24.52%):	R\$ 5,60
VALOR COM BDI:	R\$ 28,45

8.3. C1280 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)

Material	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0035 AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,04000000	R\$ 20,2900	R\$ 0,8116
I1100 ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	0,16000000	R\$ 31,8800	R\$ 5,1008
I1199 FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	SEINFRA	L	0,13000000	R\$ 16,1800	R\$ 2,1034
I1347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,40000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,2800
TOTAL Material:					R\$ 8,2958


Mão de Obra	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 19,1000	R\$ 6,6850
I2395 PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 16,3490

VALOR:	R\$ 24,64
VALOR BDI (24.52%):	R\$ 6,04
VALOR COM BDI:	R\$ 30,68

8.4. C3487 APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS (M2)

Material	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6165 LIQUIBRILHO INCOLOR	SEINFRA	L	0,48000000	R\$ 21,8800	R\$ 10,5024
I1347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,7000
TOTAL Material:					R\$ 11,2024

Mão de Obra	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,18000000	R\$ 19,1000	R\$ 3,4380
I2395 PINTOR	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 24,1600	R\$ 4,8320

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA::	REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE	DATA : 01/04/2024		BDI : 24,52%
	LOCAL::	DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE	FONTE	VERSÃO	HORA MES REF.
	PROP::	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48% 10/2023
			SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	115,02% 71,66% 03/2024.
			Composição	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

TOTAL Mão de Obra:	R\$ 8,2700
VALOR:	R\$ 19,47
VALOR BDI (24.52%):	R\$ 4,77
VALOR COM BDI:	R\$ 24,24

9.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	R\$ 18,4600	R\$ 1,3845

TOTAL Mão de Obra:	R\$ 1,3845
VALOR:	R\$ 1,38
VALOR BDI (24.52%):	R\$ 0,34
VALOR COM BDI:	R\$ 1,72



José Erivelto
Ferreira
Martins

Assinado de forma digital por José Erivelto Ferreira Martins
Dados: 2024.04.03 10:05:13 -03'00'

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



OBRA::	REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE	DATA : 01/04/2024	BDI : 24,52%			
LOCAL::	DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
PROP.::	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
		SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	03/2024
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 2.523,92	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			R\$ 1.261,96	R\$ 1.261,96	R\$ 2.523,92
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.359,92	100,00 %		100,00 %
			R\$ 3.359,92		R\$ 3.359,92
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 2.645,02	100,00 %		100,00 %
			R\$ 2.645,02		R\$ 2.645,02
4	PISOS	R\$ 6.977,84	60,00 %	40,00 %	100,00 %
			R\$ 4.186,70	R\$ 2.791,14	R\$ 6.977,84
5	BASE E COLOCAÇÃO DO NOME MORRINHOS	R\$ 13.213,86	70,00 %	30,00 %	100,00 %
			R\$ 9.249,70	R\$ 3.964,16	R\$ 13.213,86
6	CARAMANÇÃO	R\$ 16.388,04	75,00 %	25,00 %	100,00 %
			R\$ 12.291,03	R\$ 4.097,01	R\$ 16.388,04
7	URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO	R\$ 1.992,32		100,00 %	100,00 %
				R\$ 1.992,32	R\$ 1.992,32
8	PINTURAS	R\$ 28.781,12		100,00 %	100,00 %
				R\$ 28.781,12	R\$ 28.781,12
9	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 2.580,00		100,00 %	100,00 %
				R\$ 2.580,00	R\$ 2.580,00
		R\$ 78.462,04	R\$ 32.994,33	R\$ 45.467,71	R\$ 78.462,04
			R\$ 32.994,33	R\$ 78.462,04	



**José Erivelto
Ferreira
Martins**

Assinado de forma
digital por José
Erivelto Ferreira
Martins
Dados: 2024.04.03
10:04:58 -03'00'



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA::	REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE	DATA : 01/04/2024	BDI : 24,52%			
LOCAL::	DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
PROP.::	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,14%	47,48%	10/2023
		SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	03/2024
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	%
DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%
R	RISCOS	0,97%
	TOTAL	4,56%

BENEFICIO		
L	LUCRO	6,16%
S + G	SEGURO/GARANTIA	0,80%
	TOTAL	6,96%

I	IMPOSTOS	%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	CPRB (4,50% APENAS QUANDO HOVER DESONERÇÃO - INSS)	4,50%
	TOTAL	10,15%



BDI = 24,52%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

José Erivelto
Ferreira
Martins

Assinado de forma digital por José Erivelto Ferreira Martins
Dados: 2024.04.03 10:04:41 -03'00'

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



OBRA::	REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE	DATA : 01/04/2024	BDI : 24,52%		
LOCAL::	DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
PROP::	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
					REF.:
					10/2023
					03/2024

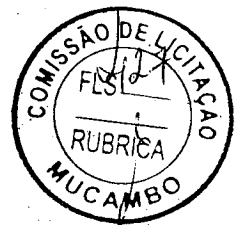
COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%



**José Erivelto
Ferreira
Martins**

Assinado de forma digital
por José Erivelto Ferreira
Martins
Dados: 2024.04.03
10:04:27 -03'00'



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA::	REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE	DATA : 01/04/2024	BDI : 24,52%		
LOCAL::	DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
PROP::	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,86%
		Composição	PROPRIA	0,00%	0,00%
					REF. 10/2023 03/2024

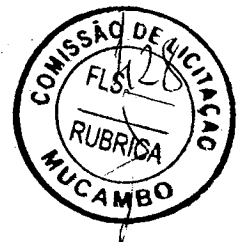
COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	0,00%
B2	Feridos	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,66%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,56%	10,18%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	49,69%	19,86%

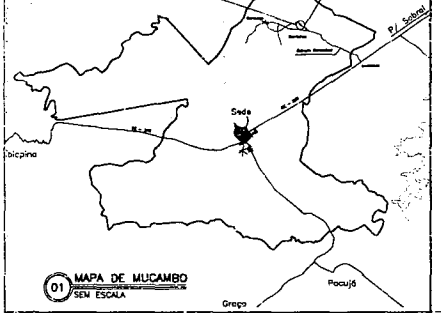
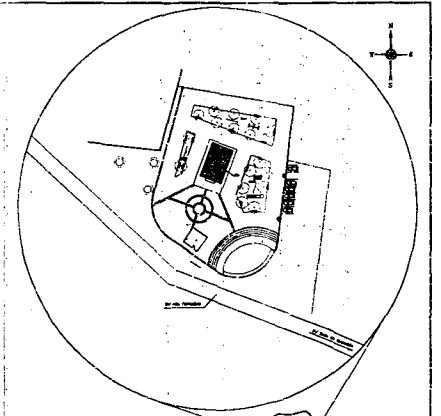
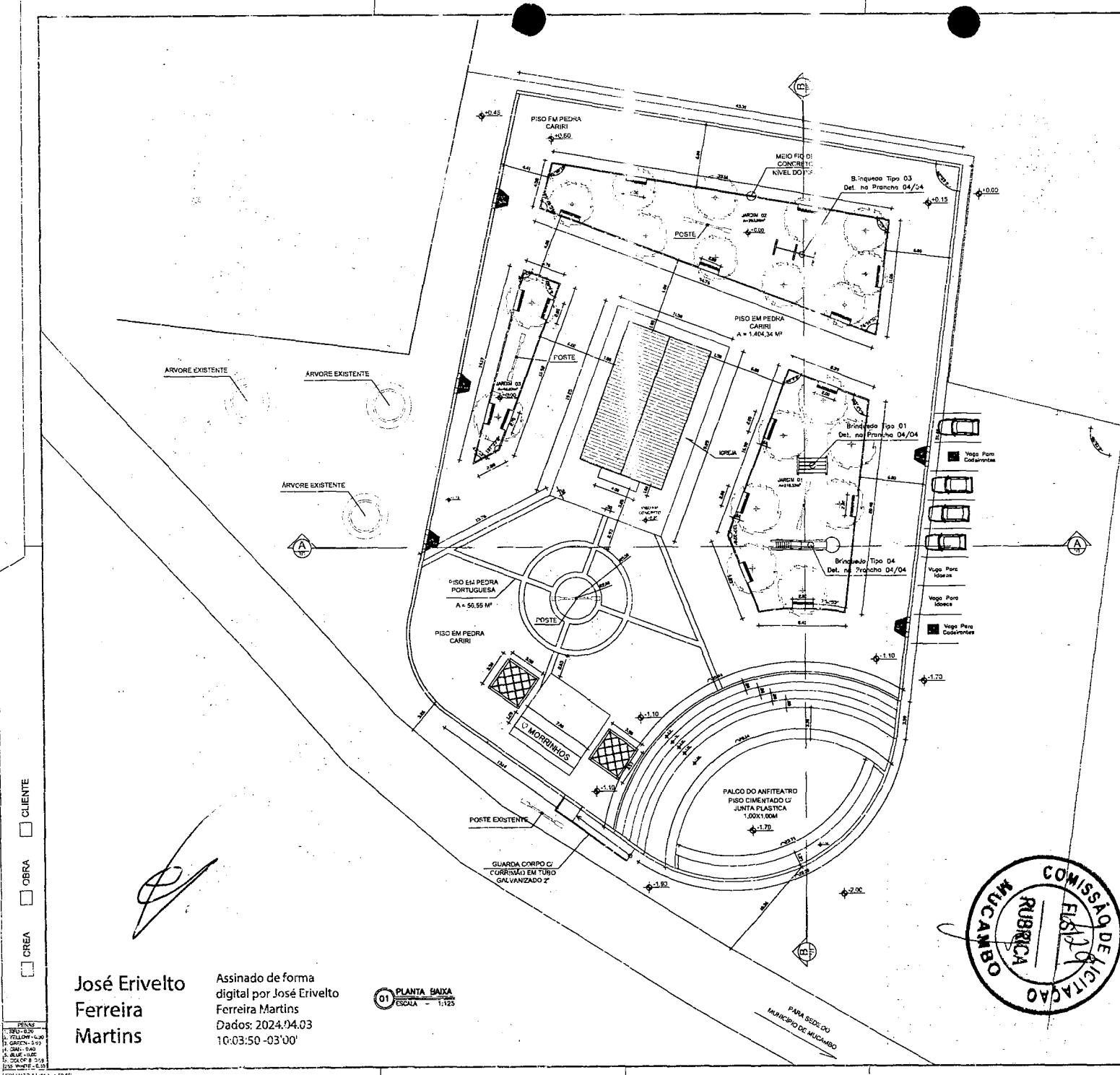
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,94%	0,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%
	TOTAL	9,75%	7,32%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,29%	7,31%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,37%
	TOTAL	18,78%	7,68%

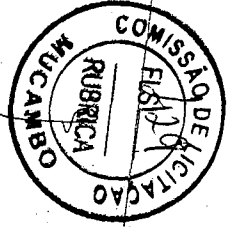
A + B + C + D = 115,02% 71,66%



José Erivelto Assinado de forma digital por Jose Erivelto Ferreira Martins
Ferreira Dados: 2024.04.03
Martins 10.04:13 -03'00'



01 MAPA DE MUCAMBO SEM ESCALA		
ISS-P	ISS-C	
IBAMA/SEMACE/AMMA	COELCE/TELEMAR	
CREA	PAGO	
PROPRIETARIO _____	APROVO _____	
PROJETISTA _____		
CALCULISTA _____		
CONSTRUTOR _____		
01 PLANTA BAIXA ESCALA 1:125 PRACA NO DISTRITO DE MORRINHOS		
PROJETO	ARQUIVO	FRANCHA
ENGENHEIRO: DISTRITO DE MORRINHOS - MUCAMBO	DATA	REVISÃO
PROPRIETARIO: PREFEITURA DE MUCAMBO	ABR/2024	00
ASSUNTO	ESCALAS	ÁREA CONSTRUÍDA
PLANTA BAIXA LOCALIZAÇÃO E DETALHES	INDICAÇÕES	VER QUADRO
RESP. TÉCNICO	CNEA	DESENHO
		ÁREA COBERTA
		VER QUADRO

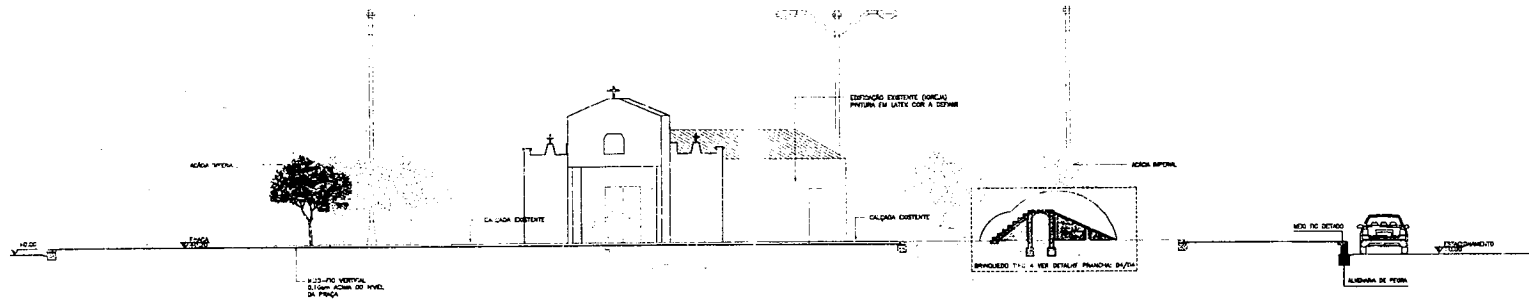


CREA
 OBRA
 CLIENTE

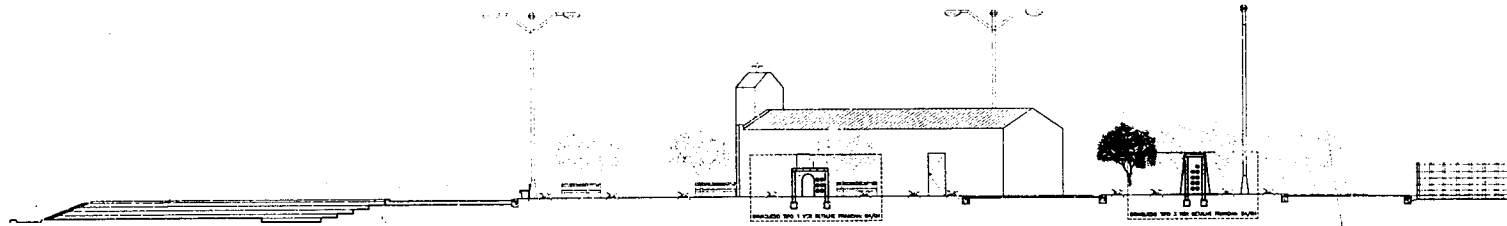
José Erivelto
 Ferreira Martins
 Assinado de forma digital por José Erivelto Ferreira Martins
 Dados: 2024.04.03 10:03:50 -03'00'

01 PLANTA BAIXA
 ESCALA 1:125

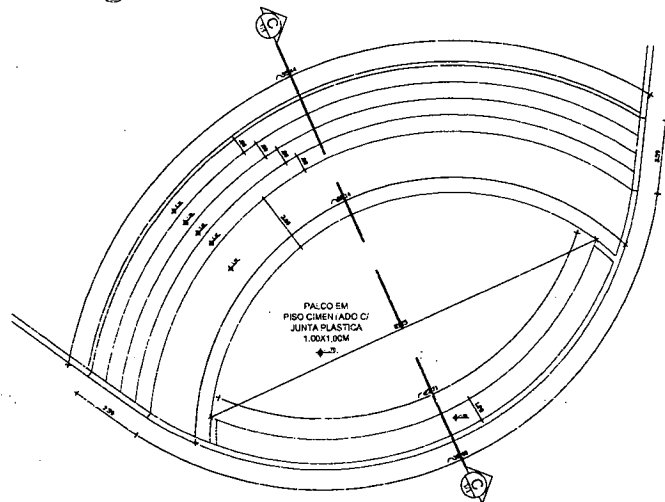
1. FOLHA Nº 01 DE 01
 2. FOLHA Nº 02 DE 01
 3. FOLHA Nº 03 DE 01
 4. FOLHA Nº 04 DE 01
 5. FOLHA Nº 05 DE 01
 6. FOLHA Nº 06 DE 01
 7. FOLHA Nº 07 DE 01
 8. FOLHA Nº 08 DE 01
 9. FOLHA Nº 09 DE 01
 10. FOLHA Nº 10 DE 01
 11. FOLHA Nº 11 DE 01
 12. FOLHA Nº 12 DE 01
 13. FOLHA Nº 13 DE 01
 14. FOLHA Nº 14 DE 01
 15. FOLHA Nº 15 DE 01
 16. FOLHA Nº 16 DE 01
 17. FOLHA Nº 17 DE 01
 18. FOLHA Nº 18 DE 01
 19. FOLHA Nº 19 DE 01
 20. FOLHA Nº 20 DE 01



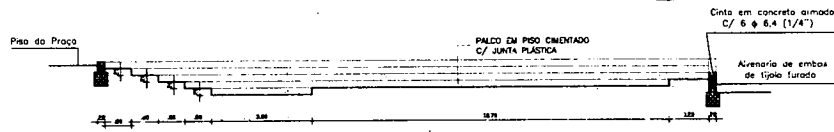
01 CORTE A - A
ESCALA - 1:100



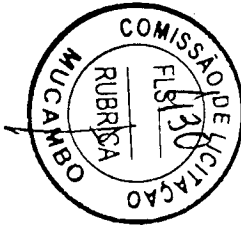
02 CORTE B - B
ESCALA - 1:125



03 ANFITEATRO
ESCALA - 1:125



04 CORTE C - C
ESCALA - 1:75



[Handwritten signature]

José Erivelto
Ferreira Martins

Assinado de forma digital
por José Erivelto Ferreira
Martins
Dados: 2024.04.03
10:03:30 -03'00'

ISS-P	ISS-C	
IBAMA/SEMACE/AMMA	CPREL/CELEMAR	
CREA	PAGO	
PROPRIETÁRIO	APROVO	
PROJETISTA		
CALCULISTA		
CONSTRUTOR		
OBRA PRAÇA NO DISTRITO DE MORRINHOS		
PROJETO	ARQUIVO	PRANCHA
END.: DISTRITO DE MORRINHOS - MUCAMBO/CE	DATA	REVISÃO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE MUCAMBO	ABRIL/2024	00
ASSUNTO	ESCALAS	ÁREA CONSTRUÇÃO
CONTES E DETALHES DO ANFITEATRO	FORÇADAS	
RESP. TÉCNICO	CREA	DESENHO
		ÁREA COBERTA

PROJETO: 2024-04-03
 A. GARDEN - 0.20
 B. GARDEN - 0.20
 C. GARDEN - 0.20
 D. GARDEN - 0.20
 E. GARDEN - 0.20
 F. GARDEN - 0.20
 G. GARDEN - 0.20
 H. GARDEN - 0.20
 I. GARDEN - 0.20
 J. GARDEN - 0.20
 K. GARDEN - 0.20
 L. GARDEN - 0.20
 M. GARDEN - 0.20
 N. GARDEN - 0.20
 O. GARDEN - 0.20
 P. GARDEN - 0.20
 Q. GARDEN - 0.20
 R. GARDEN - 0.20
 S. GARDEN - 0.20
 T. GARDEN - 0.20
 U. GARDEN - 0.20
 V. GARDEN - 0.20
 W. GARDEN - 0.20
 X. GARDEN - 0.20
 Y. GARDEN - 0.20
 Z. GARDEN - 0.20



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO



OBJETO:

REFORMA DA PRA A DO DISTRITO DE MORRINHOS NO MUNIC PIO DE MUCAMBO - CE.

MEMORIAL DESCRITIVO

**Jos  Erivelto
Ferreira
Martins**

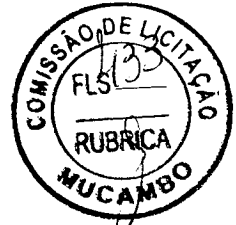
Assinado de forma
digital por Jos  Erivelto
Ferreira Martins
Dados: 2024.04.03
10:03:09 -03'00'



I – APRESENTAÇÃO	
Descrição Sumária do Projeto.....	
II – LOCALIZAÇÃO	04
III – MEMORIAL DESCRITIVO	05
Projeto Arquitetônico.....	05
Projeto Elétrico.....	05
IV -- CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DA OBRA	06
Execução dos Serviços.....	06
Normas.....	06
Materiais.....	06
Mão de Obra.....	07
Assistência Técnica e Administrativa.....	07
Despesas Indiretas e Encargos Sociais.....	07
Condições de Trabalho e Segurança da Obra.....	08
V -- PREMISSA PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO	09
Fonte de Preços.....	09
Estrutura dos Quantitativos.....	09
Composição do BDI.....	09
Encargos Sócios.....	09

José Erivelto
Ferreira
Martins

Assinado de forma digital
por José Erivelto Ferreira
Martins
Dados: 2024.04.03
10:02:54 -03'00'



I – APRESENTAÇÃO

Descrição Sumária do Projeto

Este trabalho se propõe a descrever adequadamente o projeto de Reforma da Praça do Distrito de Morrinhos no Município de Mucambo - Ceará, fornecendo informações importantes para execução da obra.

O presente Relatório contém os seguintes capítulos:

- **Apresentação:** apresenta a estrutura do relatório;
- **Localização:** Apresenta Localização do Município e/ou das obras projetadas;
- **Memorial Descritivo:** descreve os projetos elaborados e as condições gerais para execução da Obra;
- **Premissas para Elaboração do Orçamento:** Define a Fonte de Preços Básicos, o BDI utilizado a estrutura dos Orçamentos e quantitativos.
- **Orçamentos:** Apresenta o Orçamento da Obra
- **Cronograma Físico-Financeiro e QCI:** Mostra o cronograma e estabelece valores para desembolso mensal;
- **Memorial de Cálculo de Quantidades:** Mostra a memória de cálculo dos itens do orçamento;
- **Especificações Técnicas:** Apresenta as especificações técnicas de materiais e serviços;
- **Anexos:** ART
- **Peças Gráficas:** Planta baixa, Demolição, Paginação e Detalhes

Atenciosamente,

**José Erivelto
Ferreira Martins**

Assinado de forma digital por
José Erivelto Ferreira Martins
Dados: 2024.04.03 10:02:39
-03'00'

José Erivelto Ferreira Martins
CREA-CE 12896D
Engenheiro Civil, do Município



II – LOCALIZAÇÃO

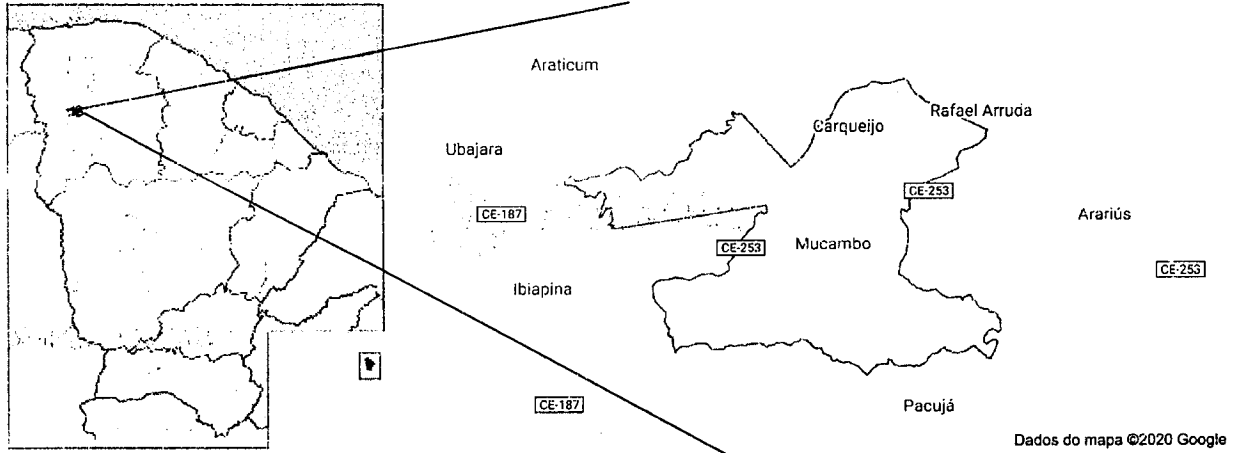


Figura 1 – Localização do Município / Situação do Município

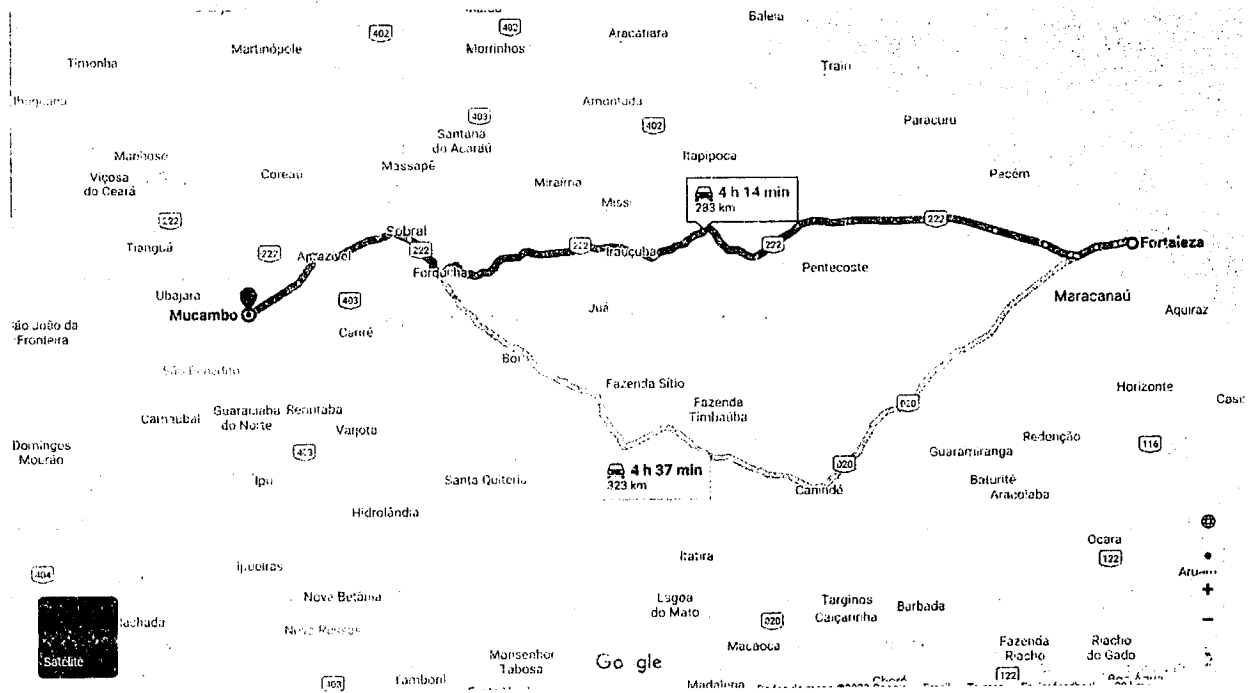
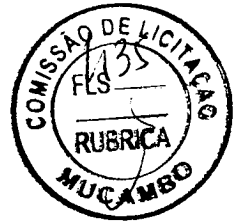


Figura 2 – Acesso ao Município

**José Erivelto
Ferreira
Martins**

Assinado de forma
digital por José Erivelto
Ferreira Martins
Dados: 2024.04.03
10:02:26 -03'00'



III – MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto Arquitetônico

O projeto Reforma da Praça do Distrito de Morrinhos no Município de Mucambo - Ceará contará com a demolição da cerca de arame existente, no local será colocado o nome Morrinho e nas laterais 02 caramanchão, colocação de lixeiras, e pinturas de pisos, corrimão e bancos.

Assinado digitalmente por José Erivelto Ferreira Martins

Assinado digitalmente por José Erivelto Ferreira Martins

Assinado digitalmente por José Erivelto Ferreira Martins em 2024.04.03 10:02:14 -03'00'

**José Erivelto
Ferreira
Martins**

Assinado de forma digital
por José Erivelto Ferreira
Martins
Dados: 2024.04.03
10:02:14 -03'00'



IV – CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA

Execução dos Serviços

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela fiscalização, ficando por seu contra exclusivo as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

Normas

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do DNIT e DER/CE, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Materiais

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

José Erivelto
Ferreira Martins

Assinado de forma digital
por José Erivelto Ferreira
Martins
Dados: 2024.04.03 10:02:03
-03'00'



Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de especificações de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem nos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Mão de Obra

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos com números e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem com materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos. Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que na opinião da Fiscalização, não executar seu trabalho de maneira correta e adequada ou seja desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

Assistência técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

Despesas indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de qualquer natureza que incidam sobre a obra.

José Erivelto
Ferreira Martins

Assinado de forma digital
por José Erivelto Ferreira
Martins
Dados: 2024.04.03 10:01:53
-03'00'



A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e comprovante de pagamento da mesma.

Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das obrigações no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistema de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras.

Deverão ser utilizados capacetes, cinto de segurança, luvas, máscaras, etc. Quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação NR-18 da legislação, em vigor, condições e Meio-Ambiente do Trabalho na indústria da construção civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda pela proteção destes e das instalações da obra.

No canteiro de trabalho a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.

Atenciosamente,

**José Erivelto
Ferreira Martins**

Assinado de forma digital por
José Erivelto Ferreira Martins
Dados: 2024.04.03 10:01:42
-03'00"

José Erivelto Ferreira Martins
CREA-CE 12896D
Engenheiro Civil, do Município



V – FONTES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Fonte de Preços

Adotamos os preços da Tabela da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará nº 28.1 com desoneração.

Estrutura dos Quantitativos

Foi elaborada uma planilha de quantitativos para todo orçamento. Nele estão todas as medidas, extensões e áreas mostrando de forma explícita todos os cálculos elaborados.

Composição do BDI

Conforme exposto anteriormente nos orçamentos e na composição de BDI exposta de acordo com Acórdão 2622/2013 – TCU. Adota um BDI de acordo com Composição em anexo.

Encargos Sociais

Nos preços pesquisados na Tabela de Preços da SINAPI emitida pela Caixa Econômica Federal a composição de Encargos Sociais apresenta-se conforme segue em anexo.

Atenciosamente,

**José Erivelto
Ferreira Martins**

Assinado de forma digital por
José Erivelto Ferreira Martins
Dados: 2024.04.03 10:01:31
-03'00'

José Erivelto Ferreira Martins
CREA-CE 12896D
Engenheiro Civil, do Município



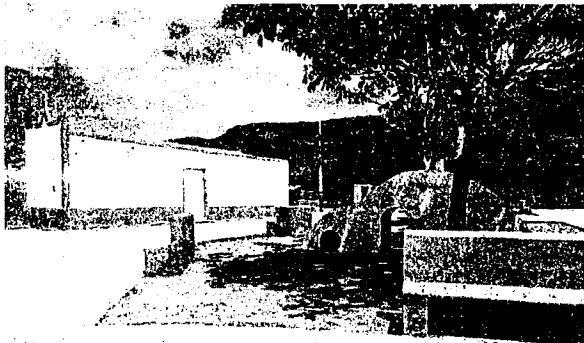
GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA DE PRAÇA DA LOCALIDADE DE MORRINHOS

LOCAL: DISTRITO DE MORRINHOS – MUCAMBO - CEARÁ



José Erivelto
Ferreira
Martins

Assinado de forma digital
por José Erivelto Ferreira
Martins
Dados: 2024.04.03
10:01:18 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA DE PRAÇA DA LOCALIDADE DE MORRINHOS

LOCAL: DISTRITO DE MORRINHOS – MUCAMBO - CEARÁ



José Erivelto
Ferreira
Martins

Assinado de forma
digital por José Erivelto
Ferreira Martins
Dados: 2024.04.03
10:01:09 -03'00"

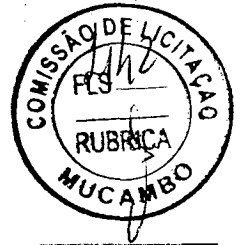
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



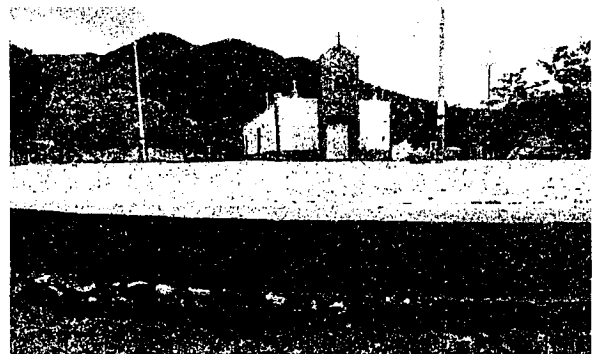
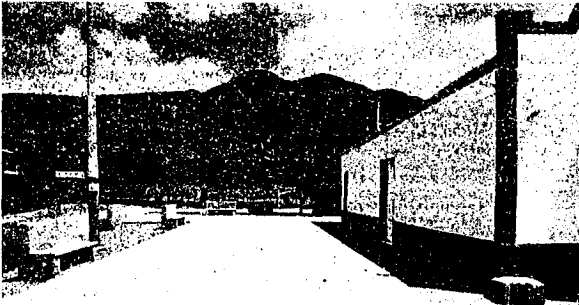
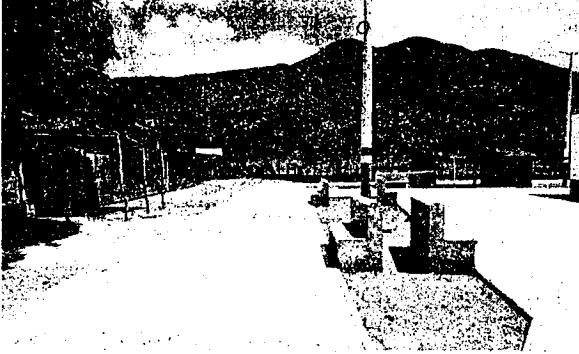
GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA DE PRAÇA DA LOCALIDADE DE MORRINHOS

LOCAL: DISTRITO DE MORRINHOS – MUCAMBO - CEARÁ



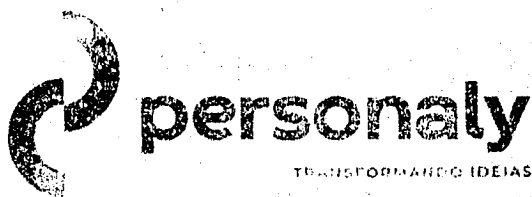
**José Erivelto
Ferreira
Martins**

Assinado de forma
digital por José Erivelto
Ferreira Martins
Dados: 2024.04.03
10:01:01 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

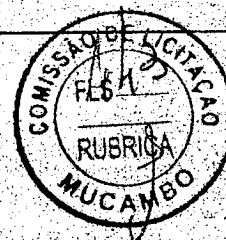
CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



**FRANCISCA DA SILVA
SOUSA - ME**
CNPJ: 35.984.241/0001-05

ORÇAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

ITEM	SERVIÇO	QNT	V. UN.	V. TOTAL
01	POSTE COLONIAL EM ALUMÍNIO FUNDIDO TAM. 4,00 M COM DOIS GLOBOS DE VIDROS OU ACRÍLICO COM INSTALAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO.	01	R\$ 6.150,00	R\$ 6.150,00
02	BANCO DE PRAÇA TAM. 1,50M EM MADEIRA ENVERNIZADA COM INSTALAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO.	01	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
03	LIXEIRAS MODELO COLONIAL 70X35CM EM TUBO COM MADEIRAS ENVERNIZADAS	01	R\$ 950,00	R\$ 950,00

VALOR TOTAL: R\$ 8.450,00

Valor global do orçamento: OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS
Validade do orçamento: 90 dias

Sobral (CE), 12 DE Janeiro de 2024

35.984.241/0001-05

FRANCISCA DA SILVA SOUSA - ME

Rua Luzair Coelho, N.º 387

CEP: 619-130

CARIMBO E ASSINATURA

Francisca da Sousa



Endereço:
R. Luzair Coelho, 387, Centro - Sobral - CE



Contato:
88 9.9401.7699
88 9.9864.8939



ROMARIO DE LIMA-ME

CNPJ: 23.724.900/0001-87
Rua Prefeito Beto Lira, 297
Centro - Massapé

(88) 9.9260.6521

☎ (88) 9.9734.5214



PROPOSTA DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Att: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
POSTE COLONIAL EM ALUMÍNIO FUNDIDO TAM. 4,00m COM DOIS GLOBOS DE VIDROS OU ACRÍLICO COM INSTALAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO.	01	5.850,00	5.850,00
BANCO DE PRAÇA TAM. 1,50m EM MADEIRA ENVERNIZADA COM INSTALAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO	01	1.150,00	1.150,00
LIXEIRAS MODELO COLONIAL 70X35 CM EM TUBO COM MADEIRAS ENVERNIZADAS	01	800,00	800,00
TOTAL			

PROPOSTA VÁLIDA POR 120 DIAS

11 DE JANEIRO DE 2024

Romario de Lima

Assinatura



FUNDAÇÃO SOBRALENSE



FUNDAÇÃO - PLACAS - PREMIAÇÕES - COMUNICAÇÃO VISUAL

ORÇAMENTO

A empresa Fundação Sobralense Ltda - ME, estabelecida na Av. Humberto Lopes, 841 Alto do Cristo Sobral CE, contatos (88) 3613.1019, inscrita no CNPJ 03.399.427/0001-00, representado por Silvestre Sousa da Silveira, abaixo assinado, vem apresentar orçamento a PREFEITURA DE MUCAMBO, para o fornecimento do material abaixo especificado e de acordo com as condições estabelecidas e prazo determinado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	POSTE COLONIAL EM ALUMÍNIO FUNDIDO TAM. 4,00 m COM DOIS GLOBOS DE VIDROS OU ACRÍLICO COM INSTALAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO.	UNID.	1	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
2	BANCO DE PRAÇA TAM. 1,50M EM MADEIRA ENVERNIZADA COM INSTALAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO	UNID.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3	LIXEIRAS MODELO COLONIAL 70X35 CM EM TUBO COM MADEIRAS ENVERNIZADAS	UNID.	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
					R\$ 7.750,00

Valor global da proposta: SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS

Validade deste orçamento: 30 dias

Condições de pagamento: 50% NO PEDIDO E 50% NA ENTREGA DO SERVIÇO

Data de entrega: 20 dias após a aprovação

Sobral - (CE), 03 de JANEIRO de 2024.

Silvestre Sousa da Silveira

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231320046

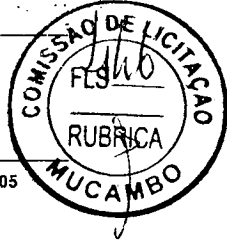
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0603560075
Registro: 30054CE



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**
RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL
Complemento:
Cidade: **Mucambo**

Bairro: **CENTRO**
UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.733.793/0001-05
Nº: **S/N**
CEP: **62170000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R\$ 9.850,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOSÉ CLAUDIO DE ARAUJO, VILA DO AÇUDE E DISTRITO DE MORRINHOS

Nº: **S/N**

Complemento: Bairro: **DIVERSOS**
Cidade: **Mucambo** UF: **CE** CEP: **62170000**
Data de Início: **06/11/2023** Previsão de término: **30/03/2024** Coordenadas Geográficas: **-3.907255, -40.745713**
Finalidade: Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO** CPF/CNPJ: **07.733.793/0001-05**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.14 - DE MOBILIÁRIO URBANO	3,00	un
35 - Elaboração de orçamento > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.14 - DE MOBILIÁRIO URBANO	3,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.14 - DE MOBILIÁRIO URBANO	3,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE TRÊS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**José Erivelto
Ferreira Martins**

Assinado de forma digital por
José Erivelto Ferreira Martins
Dados: 2024.04.03 10:00:40
-03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS - CPF: 241.275.823-91

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO - CNPJ: 07.733.793/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62** Registrada em: **04/12/2023** Valor pago: **R\$ 96,62** Nosso Número: **8216567573**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9bx97
Impresso em: 04/12/2023 às 14:47:10 por: ip: 170.78.245.184





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

ANEXO II
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR



RUA CONSTRUTOR GONALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO. MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Objeto: REFORMA DE TRÊS PRAÇAS (PRAÇA DA BIBLIOTECA, PRAÇA DE MORRINHOS E PRAÇA NA VILA DO AÇUDE), NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CEARÁ.

Planejamento da Contratação:

Servidor (a)	Função
Heitor Amaro Bezerra	Auxiliar Administrativo

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

A obra contemplada neste projeto será executada nas localidades de vila do açude, morrinhos e na sede do município.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto pretendido prevê a reforma de praças na sede do município e nas localidades de Morrinhos e Vila do açude tendo em vista a melhoria de Infraestrutura da localidade, onde a urbanização foi planejada de forma harmônica e agradável, observando o bem-estar dos moradores e frequentadores da região.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações da Unidade Gestora do Município de Mucambo.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

a) Da execução dos serviços:

a.1) A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra,

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO. MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



diretamente pela contratada, por intermédio de equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços técnicos semelhantes, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas nos projetos técnicos (e documentos de especificações), como também todas demais condições e encargos de contratação fixadas texto base do Projeto Básico e Executivo, as boas técnicas de execução de projetos de recuperação e manutenção de fachadas externas, as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, entre outras.

a.2) Também deverá fazer parte integrante do escopo das obrigações da futura contratação o fornecimento dos equipamentos e materiais especificados nos projetos técnicos, memorial descritivo e caderno de encargos; o escopo contratual deverá ser composto da obrigação de fornecimento de todo o ferramental e demais equipamentos de infraestrutura para execução dos serviços, como também de equipamentos de segurança do trabalho, fardamentos, alimentação e encargos da mão de obra, nos termos da legislação.

b) Dos profissionais a serem utilizados na execução:

b.1) A equipe técnica a ser utilizada na execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais, cujas capacidades deverão ser comprovadas pelos meios e no momento indicados, conforme tabela abaixo:

ITEM	PROFISSIONAL	REQUISITO TÉCNICO	MEIO DA COMPROVAÇÃO	MOMENTO DA COMPROVAÇÃO
1	Engenheiro Civil ou Arquiteto	Profissional com curso de formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura, e comprovada experiência.	- Acervo Técnico junto ao Conselho. - Comprovação de Quitação perante ao Conselho. - Comprovação de Vínculo com a empresa licitante.	LICITAÇÃO

c) Dos requisitos de qualificação técnica para seleção da futura contratada:

c.1) Deverão ser fixados requisitos técnicos de qualificação técnica para fins de seleção do futuro contratado, como também para contratação da equipe profissional de execução dos serviços, objetivando garantir a qualidade mínima necessária na execução do contrato.

c.2) Capacidade técnico-profissional:

- Deverá ser exigida indicação de profissional de nível superior ou equivalente, devidamente registrado no conselho profissional competente, para responder tecnicamente pela execução dos serviços;

- A capacidade do profissional deverá ser comprovada por meio de certidão de acervo técnico;

- Comprovação de que tal profissional tenha algum tipo de vínculo profissional com a empresa a ser contratada.

c.3) Capacidade técnico-operacional:

- A futura contratada deverá comprovar seu registro no conselho profissional competente, como

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214

CENTRO. MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



também sua regularidade de situação;

- Deverão ser fixados parâmetros objetivos para aferir a compatibilidade entre os serviços indicados nos atestados de capacidade técnica e aqueles previstos no objeto da futura contratação.

d) Do regime de execução:

d.1) Considerando a natureza dos objetos a serem contratados, que não pode ser perfeitamente quantificados e descritos de forma completa e detalha com nível de precisão suficiente (por natureza de REFORMA/CONSTRUÇÃO), a execução dos serviços deverá ser INDIRETA, pelo regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A relação entra a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advirá de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, a ser feito pelo corpo técnico do setor de Engenharia da Prefeitura de Mucambo, com base em vistoria previa nas localidades a serem realizadas os serviços, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação. Através de informações coletadas nas bases oficiais das tabelas oficiais, e constarão informados na memória de cálculo.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável planilha orçamentária acompanhada de memorial de cálculo onde sejam discriminados os valores estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas SEINFRA CE TABELA Nº 28.1 supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no termo de referência e com os preços da Tabela 8.1 ou Índices da Construção Civil ou Sistema de Custos Referenciais de Obras – Sicro, disciplinados pelo decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, ambas utilizadas nos orçamentos de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço global, tendo em vista que a secretaria de Infraestrutura e Urbanismo não detém de todos os meios necessários á concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

Portanto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE TRÊS PRAÇAS (PRAÇA DA BIBLIOTECA, PRAÇA DE MORRINHOS E PRAÇA NA VILA DO AÇUDE), NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CEARÁ, se dará em conformidade com o previsto no termo de referência, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentarias e cronograma físico-financeiro, que serão elaborados em momento oportuno pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O parcelamento não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando um maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados em uma única contratada.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento da entrega da obra.

Assim, para execução da construção da praça, modernização e urbanização, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois, a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. Essa divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

Então, pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração e por apresentar possíveis prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- 1) Dotar as localidades que receberão esses benefícios de modernização para o contínuo crescimento dessas localidades, gerando otimização dos trabalhos e bem-estar dos servidores e munícipes.

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214

CENTRO. MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



- 2) Proporcionar à população locais adequados para o lazer, convivência e prática de atividades físicas;
- 3) Atingir a meta estabelecida no Plano de Contratações Anual – PCA.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual da obra/serviço;
- b) Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- c) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- e) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais consequentes da contratação da obra, exceto aqueles cuidados necessários no descarte dos materiais de entulho, que deverão ser feitos em locais apropriados, destinados à cada tipo de resíduo da obra, de acordo com as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, execução de obras engenharia para a reforma de praças nas localidades e sede do município mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária no ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

**ANEXO III
MAPA DE RISCOS**



RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

MUNICÍPIO DE MUCAMBO

Mapa de Riscos

Unidade:	- Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
Responsável pela elaboração:	Cleylton da Costa Sobrinho - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

FASE DE ANÁLISE

- (x) Planejamento da Contratação
- (x) Seleção do Fornecedor
- (x) Gestão do Contrato

Observação: Após a identificação e avaliação dos riscos, deve-se verificar a classificação na matriz de Probabilidade x Impacto (ao lado), sendo que os riscos que resultarem em uma classificação alta (cor vermelha na matriz) devem receber maior atenção do que os riscos classificados como moderados ou médios (cor amarela na matriz) e, conseqüentemente, os riscos classificados como baixo (cor verde na matriz) podem ter menor atenção que os moderados e altos.

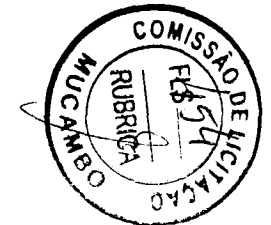
Probabilidade	Alta	75		
	Média	50	100	
	Baixa	25	50	75
		Baixa	Média	Alta
		Impacto		

Descrição dos impactos:

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso

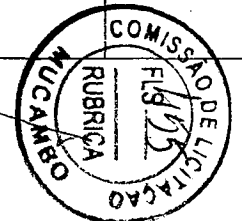




GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM. MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
Planejamento deficiente	Baixa	Alto	Média	O prejuízo ao atendimento da demanda da Unidade Administrativa/Secretaria do Município de Mucambo-CE	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.	Secretário (a) Municipal Requisitante.	Revisão de quantitativos	Equipe de planejamento
Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	Média	Baixo	Baixa	Demora na disponibilização da solução para a Secretaria do Município de Mucambo; não cumprimento dos prazos acordados	1 - Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes. 2 - Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises; 3 - Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	1 - Equipe de planejamento; 2 - Equipe de planejamento da contratação; alta administração; 3 - Equipe de planejamento da contratação	Apoio temporário de servidores da Capacitados que conhecem o processo na conclusão do processo.	Equipe de planejamento
Falta De Clareza Quanto Às Demandas A Serem Desenvolvidas	Baixa	Alto	Média	Atraso na elaboração da contratação; solução não atender aos objeto	1-Realizar Estudo Técnico Preliminar acurado 2 - Garantir a participação dos integrantes requisitantes no processo de contratação	1 - Equipe de planejamento da contratação 2 - Alta Administração	Apoio temporário de servidores da Capacitados que conhecem o processo na conclusão do processo.	Equipe de planejamento e/ou requisitantes técnicos





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
Elaboração do Termo de Referência inadequado	Baixa	Alto	Média	Utilização, por parte da CONTRATADA, de serviços de baixa qualidade ou em condições de execução que não atendam às reais necessidades das Secretarias comprometendo assim o andamento dos serviços ofertados pelos mesmos.	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	1 - Equipe de planejamento da contratação	1 - Elaborar Minutas padronizadas de Termos de Referência, atendendo as normas legais bem como as necessidades dos órgãos envolvidos 2 - Termo de Referência	Equipe de planejamento
Contratação com preço acima da média do mercado	Baixa	Alto	Média	Prejuízo ao erário	Realizar orçamento obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim	Setor de Engenharia	1 - Cancelamento da execução dos serviços 2 - Não adjudicação do certame	1 - Autoridade Competente; 2 - Autoridade Competente
Licitação Deserta ou Fracassada	Média	Média	Média	Realização de novo processo licitatório, adiando assim o processo de aquisição	Ampla divulgação do certame	Unidade Central de Contratações	1 - Ampla divulgação do certame; 2 - Elaboração de Cláusulas não restritivas de Habilitação, Emissão de Proposta, entrega e execução contratual	1 - Unidade Central de Contratações; 2 - Demandantes - Equipe de planejamento - Autoridade Competente
Contratada não comparecer para assinar o Contrato	Baixa	Alto	Média	1 - Atraso no início da execução do fornecimento;	1 - Deflagrar o Processo com antecipação mínima de modo a ter prazos de convocação de	1 - Demandante - Setor de planejamento - Agente de Contratação -	1 - promover e acelerar processo de sanção ao Licitante que não cumpriu suas obrigações	1 - Comissão Processante - Autoridade competente

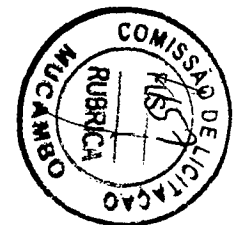




GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de contingência (AC)	Responsável AC
					remanescentes sem comprometer o planejamento e os serviços públicos 2 - agilidade e habilidade na negociação dos remanescentes	Autoridade competente		
Contratada não consegue cumprir com os termos firmados	Baixa	Alto		Atraso na aquisição do objeto	1 - Criteriosa análise dos documentos de habilitação das licitantes	Agente de Contratação / Pregoeiro(a)	Notificações tempestivas contratada à	Fiscal e Gestor de Contratos





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

ANEXO IV
TERMO DE REFERENCIA





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE TRÊS PRAÇAS (PRAÇA DA BIBLIOTECA, PRAÇA DE MORRINHOS E PRAÇA NA VILA DO AÇUDE), NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CEARÁ.

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do valor global de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato terá vigência, contados a partir da sua assinatura nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, ou ainda de acordo com o cronograma físico-financeiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

2.3. Justificativa da contratação:

2.3.1 A reforma das três praças no município de Mucambo se faz necessária para promover a revitalização e melhoria dos espaços públicos, proporcionando à população locais adequados para o lazer, convivência e prática de atividades físicas. As praças são importantes pontos de encontro e integração social, contribuindo para o bem-estar e qualidade de vida dos moradores da região. Além disso, a reforma das praças também visa valorizar o patrimônio histórico e cultural do município, preservando a identidade local e promovendo o turismo na região. A realização da reforma das três praças no município de Mucambo também tem como objetivo fomentar o desenvolvimento econômico da cidade, uma vez que espaços públicos bem cuidados e atrativos podem atrair mais visitantes e investimentos para a região. Além disso, a melhoria das condições das praças pode contribuir para a redução da criminalidade e aumento da sensação de segurança, tornando os espaços mais agradáveis e acolhedores para a comunidade. Dessa forma, a reforma das praças se mostra como uma medida importante e estratégica para promover o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida dos cidadãos de Mucambo.

2.4. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se no artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 01/2024 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO. MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ : 07.733.793/0001-05





3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares

3.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. A empresa para realização do objeto será selecionada através do processo licitatório de CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, cujas regras serão previstas no edital.

4.1.2. A vencedora do certame deverá comprovar todas as exigências de habilitação previstas de forma detalhada no edital, para que, após a sua devida avaliação, esteja apta a assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Mucambo/CE.

4.1.3. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica-operacional a serem atendidos pela contratada serão previstos no edital.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. Observada a garantia prevista no art. 59 parágrafo 5º da Lei 14.133/21, conforme o caso

4.4. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.5. VISTORIA

4.5.1. É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais;

4.5.2. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

4.5.3. A vistoria deverá ser agendada com o setor de engenharia/secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, pelo telefone (88) 3654-1133 e ser realizada das 09h às 17h. E-mail: infraestrutura@mucambo.ce.gov.br;





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



4.5.4. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo abaixo:

Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). _____, portador da identidade nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados; bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

_____ (CE), (dia) de (mês) de (ano)

(Nome completo do responsável ou preposto)

Assinatura

5. EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O Departamento de Obras do Município realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.

5.2. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





5.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos termos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, maquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas





para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscalização quando na emissão da Ordem de Serviços, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.

7.2. O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e mais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.4. Obedecido a Ordem de Serviço expedida, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

7.5. Do recebimento Provisório e Definitivo da Obra

7.5.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, até o **5º dia útil** do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



7.5.1.3. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

7.5.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.2. A obra será **recebida definitivamente** no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





7.6. Do Faturamento

7.6.1. Ap s comunica o do gestor do contrato e no prazo de at  2 (dois) dias  teis, a CONTRATADA dever  apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, inscrita no CNPJ n  07.733.793/0001-05, acompanhada das respectivas comprova es de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justi a do Trabalho (Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas (CNDT) - Lei n  12.440/2011).

7.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscaliza o.

7.6.3. No caso de diverg ncia, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificar  a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias  teis, com suspens o do prazo de pagamento.

7.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribui es das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, dever  apresentar com a Nota Fiscal a devida comprova o a fim de evitar a reten o na fonte dos tributos e contribui es, de acordo com a Lei Complementar n  123/2006.

7.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal ser  efetuada a reten o dos valores correspondentes a tributos e contribui es sociais, nos termos legais.

7.6.6. Ser o deduzidos dos cr ditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribui es sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obriga o.

7.7. Das condi es de pagamento

7.7.1. O pagamento   CONTRATADA ser  efetuado pelo(s) servi o(s) efetivamente prestado(s) em moeda nacional, no prazo de at  30 (trinta) dias corridos contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de dep sito em conta-corrente, mediante Ordem Banc ria.

7.7.2. O pagamento poder  ser efetuado parcialmente na pend ncia de liquida o de qualquer obriga o financeira que for imposta   CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimpl ncia, sem que isso gere direito a acr scimos de qualquer natureza.

7.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresenta o da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condi o para pagamento, importar  na interrup o da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo ap s a regulariza o da situa o.

7.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-  paga a fatura na data da emiss o da Ordem Banc ria.





7.7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.7.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

Qualificação Técnica

8.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. Conforme planilha básica orçamentária o valor global estimado da contratação é de R\$ 485.428,12 (quatrocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais e doze centavos).



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
Sec. Infraestrutura e Urbanismo	09.01.158131508.1.018	4.4.90.51.00

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



ANEXO V DECLARAÇÕES

Ao Sr. Agente de Contratação do Município de _____

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



ANEXO V.1
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



ANEXO V.2
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo: _____ RG n°: _____
_____ CPFn° _____

_____ DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



ANEXO VI MODELOS DE DECLARAÇÃO "PROPOSTA"

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Concorrência nº ____/____ e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

AFIXAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS EM PROPOSTA

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º _____

CONTRATO N.º **/2023 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º _____

O **MUNICÍPIO DE** _____, com sede a Av. _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, neste ato devidamente representado pelo Sr _____ e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à _____, telefone _____ e e-mail _____, neste ato devidamente representada pelo senhor(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º _____**, **PROCESSO N.º _____**, pelo tipo: MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR _____, tem entre si justa e contratada, pela Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, decreto municipal n.º 001/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA

O objeto do presente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**
_____.

1.1. Da Garantia Contratual:

1.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.2. Das Exigências Técnicas:

1.2.1. A **CONTRATADA** deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.

1.2.2. O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO recusará a obra** se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

1.2.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, apurados na hipótese da incidência do previsto no item 1.3.2 deste **Contrato**.

1.2.4. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade final do objeto contratado.





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



1.2.5. A **CONTRATADA** deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.

1.3. Da Vigência do Contrato/Execução do Objeto:

1.3.1. A execução da obra terá um prazo máximo de __ (____) meses, para sua completa realização, sendo que a vigência contratual será fixada em mais __ (____) meses após a conclusão da execução das obras para sua completa realização, totalizando __ (____) meses salvo interrupção autorizada pela contratante, por qualquer motivo de força maior que venha ocorrer, conforme previsão do edital.

1.4. Do Prazo de Garantia:

1.4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a dar pela obra **prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos**, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

2.1. Pagará, o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, à **CONTRATADA**, pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de R\$ _____.

2.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

2.3. Mensalmente, a **Fiscalização** realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:

2.4. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da **Fiscalização**. **O relatório deve ser endereçado ao Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE MUCAMBO e protocolado.**

2.5. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

2.6. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que **totalmente** executados de acordo com o projeto;

2.7. O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a **CONTRATADA** a emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços aprovados;

2.8. Após a análise do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, constatadas eventuais divergências, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;

2.9. Após o fechamento e aprovação da medição, o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



executados no período, endereçando-a à Departamento de Obras, sendo posteriormente o Departamento de Obras irá remete-la à Divisão Financeira do MUNICÍPIO DE MUCAMBO.

2.10. O MUNICÍPIO DE MUCAMBO efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

2.11. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.

2.12. Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber:

2.13. Em se tratando de INSS, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, o número do **Contrato** ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

2.14. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

2.15. Por ocasião da apresentação ao MUNICÍPIO DE MUCAMBO da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.

2.16. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

2.17. Junto com a fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

2.18. Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;

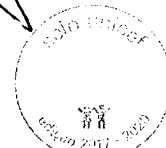
2.19. Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.

2.20. Havendo retenção, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, para fins de devolução da quantia retida.

2.21. Se a CONTRATADA não apresentar os comprovantes referidos nos itens 2.5 e 2.8 no prazo fixado, o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

2.22. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;

2.23. Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



2.24. Se durante a execução do **Contrato** expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.25. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, o valor da parcela poderá ser atualizado —pro rata die - de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.

2.26. O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** na execução deste **Contrato**:

2.27. A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da **CONTRATADA**.

2.28. No caso da **CONTRATADA em situação de recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

2.29. No caso da **CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2.30. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.14 e 2.15 assegura ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** o direito de rescindir o contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

3.1. O prazo de execução da obra deverá ser de _____ (_____) meses, após a expedição da **Ordem de Serviço** efetuada pelo **Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE MUCAMBO**.

3.2. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente **Contrato** podendo, o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**:

3.3. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela **CONTRATADA**, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da **CONTRATADA** e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na **Cláusula Sétima** deste **Contrato**, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**.

3.4. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

3.5. Ao término da obra, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do **Relatório Final**.





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



3.6. Em até 15 (quinze) dias contados da comunicação, o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra.

3.7. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** receberá provisoriamente.

3.8. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias** corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a **CONTRATADA** fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

3.9. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:

3.10. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, no sentido de que a **CONTRATADA** deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

3.11. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** ateste a realização conforme do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

4.1. A **CONTRATADA** deverá utilizar na **obra** apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela **segurança**, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.

4.2. O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**.

4.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

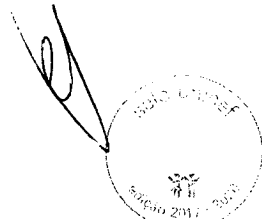
4.3.1. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.

4.4. A **CONTRATADA** é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeita condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no **Contrato**.

4.5. A **CONTRATADA** deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**.

4.6. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;

4.7. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento do Departamento.





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



4.8. Correrá por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer operação para a mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o **Departamento de Obras**, antes de qualquer modificação necessária.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

5.1 Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

5.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:

5.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

5.4. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

5.5. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

5.6. No tocante a licitações e contratos:

5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

5.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

5.9. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

5.10. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

5.11. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

5.12. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

6.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



6.2. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que não foram instaladas para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

6.3. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

6.3.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

6.3.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

6.3.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

6.3.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.4. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de

6.5 Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

6.6. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1. Após a assinatura do **Contrato** e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a **CONTRATADA** será convocada para uma reunião com o **Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE MUCAMBO** para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a **CONTRATADA** deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.

7.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as **Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs** dos responsáveis técnicos pela obra.

7.3. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo **Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE MUCAMBO** e/ou por profissional da área, designado pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.

7.4. O profissional indicado pela **CONTRATADA**, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer **diariamente à obra**, devendo ainda a **CONTRATADA** manter um **Mestre de Obras (encarregado) permanente**, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



MUNICÍPIO DE MUCAMBO sobre o andamento da obra, admitindo-se a substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**.

7.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o “**Diário de Obra**”.

7.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

7.8. O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**.

7.9. A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

7.10. A fiscalização do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

7.11. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

7.12. A fiscalização dos serviços pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

7.13. Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 -- CIPA; NR-6 -- EPI; NR-7 -- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 -- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 -- Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 -- Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

7.14. A **CONTRATADA** será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

7.15. A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

7.16. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** em seus processos, terão os



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou ~~glosados~~ por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

7.17. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.

7.18. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial **sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO DE MUCAMBO** e, ainda, **na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o MUNICÍPIO DE MUCAMBO.**

8. CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. A extinção contratual, em favor do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

8.2. A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

8.3 Supressão, por parte do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

8.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.7. Não liberação pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



pelo contrato ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

8.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

8.9.1. Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.9.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**;

8.9.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

8.10.1. Devolução da garantia;

8.10.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

8.10.3. Pagamento do custo da desmobilização.

8.11. A extinção determinada por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

8.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**;

8.11.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

8.12. Execução da garantia contratual para:

8.12.1. Ressarcimento do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** por prejuízos decorrentes da não execução;

8.12.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

8.12.3. Pagamento das multas devidas ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**;

8.12.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

8.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** e das multas aplicadas.

9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. As sanções dispostas no **Contrato** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

9.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a **não observância do cronograma contratual** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

9.2.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

9.2.2. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



9.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de _____ independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I falência;
- II concordata;
- III insolvência;
- IV dissolução judicial ou extrajudicial;
- V inobservância de dispositivos legais;
- VI inadimplemento de obrigação contratual.

9.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

9.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da 9.6. Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

9.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

9.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As despesas decorrentes deste **Contrato** serão suportadas pela **dotação Orçamentária nº _____**.

10.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

10.3. Fazem parte integrante deste **Contrato**, como se transcrito estivessem literalmente, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº _____ - MUNICÍPIO DE MUCAMBO** e Proposta da **CONTRATADA**, com todos os seus anexos.

10.4. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste **Contrato**, sobre as previsões inseridas no Edital do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

10.5. Os casos omissos neste **Contrato** serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

10.6. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



10.7. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiado que sejam, o foro da Comarca de _____ como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste **Contrato**, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.

10.8. É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

10.9. O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** designa como **ÓRGÃO GESTOR**, o **Departamento de Obras**, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

10.10. O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** designa, como **Gestor do Contrato**, _____, _____ como Fiscal da Obra.

10.11. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

_____, (dia) do (mês) do (ano).

CONTRATANTE

CONTRATADO

PROCURADOR JURÍDICO
OAB/RS N.º XXXX

FISCAL DO CONTRATO
SERVIDOR PÚBLICO

